



PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.


RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema -PR
www.sapopema.pr.gov.br



Sapopema, 28 de Setembro de 2021.

Ofício SMS nº 33/2021

Ao setor de Licitações .
A/C Dirce, Edimara, Lidinei.

Venho por meio deste, Solicitar ao setor de licitação a compra da cota Municipal do lote 12 do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, no valor R\$ 24.994,57

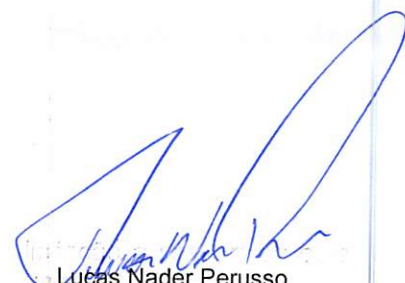
Sendo esta a expressão da verdade, datamos e assinamos a mesma e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.




Ofício SMS nº 33/2021

Ao setor de Licitações .

A/C Dirce, Edimara, Lidinei.

Emmanueli A. Chede Subtil
Secretaria Mun. da Saúde.
CPF: 049.840.419-60


Lucas Nader Perusso
Farmacêutico Municipal
CRF-PR: 22064


recebido
22/09/2021



Farmácia Basica de Sapopema

Av Manoel Ribas, s/n.º, Centro – Telefone: (43)3548 1832
Sapopema.pr.gov.br

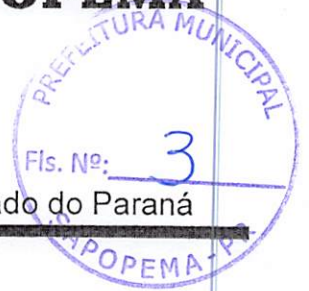


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVÊNIO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, com sede à Rua Manoel Ribas, S/N - nesta cidade de **SAPOPEMA** - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL** portador da cédula de identidade RG nº **5.016.668-6** - PR e do CPF nº **689.440.129-20**, residente e domiciliado em **SAPOPEMA** - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ CLAUDIO COSTA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **1.004.706-4 SESP-PR**, do CPF nº **185.717.199-34**, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de **R\$ 480.000,00** o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de **R\$ 120.000,00** o valor total anual será repassado **em quatro parcelas de R\$ 30.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, sendo a primeira parcela em Agosto/2019 e a última em Maio/2023, totalizando dezesesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavale os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 02.001.04.122.0003-2004**, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00 Fonte: 01.000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sapopema, 01 de Agosto de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



PLANO DE APLICAÇÃO

I - DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: **Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5** Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: **Luiz Claudio Costa** Cargo: **Presidente**
CPF: 185.717.199-34 RG: 1.004.706-4 SESP-PR
Endereço: **Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**
Cidade: **Balsa Nova** UF : **Paraná** CEP: **83.650-000**

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Sapopema - população de 6.906 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
DISCRIMINAÇÃO: Parcelas a serem depositadas na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil

DATA	VALOR
05/08/2019	R\$ 30.000,00
05/11/2019	R\$ 30.000,00
05/02/2020	R\$ 30.000,00
05/05/2020	R\$ 30.000,00
05/08/2020	R\$ 30.000,00
05/11/2020	R\$ 30.000,00
05/02/2021	R\$ 30.000,00
05/05/2021	R\$ 30.000,00
05/08/2021	R\$ 30.000,00
05/11/2021	R\$ 30.000,00
05/02/2022	R\$ 30.000,00
05/05/2022	R\$ 30.000,00
05/08/2022	R\$ 30.000,00
05/11/2022	R\$ 30.000,00
05/02/2023	R\$ 30.000,00
05/05/2023	R\$ 30.000,00


Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de julho de 2023


III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 01 de agosto de 2019


Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde


Luiz Claudio Costa
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio





Ofício nº 814/2019

Curitiba (PR), 12 de agosto de 2019.

À Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema
Ilmo. (a) Senhor (a)
Secretário (a) Municipal de Saúde

Encaminham-se duas vias do Convênio nº 001/2019 celebrado entre a prefeitura de Sapopema e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de Produtos para a Saúde, com a contrapartida municipal.

Informa-se que o município deverá efetuar o depósito na data acordada no convênio, ou seja, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, começando em 20 de Agosto/2019 e terminando em Maio/2023. O valor a depositar deverá ser o **valor exato programado**, após a programação de produtos pelo responsável, para não deixar saldos.

Alerta-se que após essas datas e não havendo o depósito em conta corrente específica para este fim, a qual está discriminada no plano de aplicação do convênio, **não efetuaremos a compra**, e o município só poderá programar e adquirir novamente no trimestre subsequente.

Portanto, sugere-se que para o bom andamento do convênio, seja nomeada uma pessoa para seu acompanhamento junto ao Consórcio e ao financeiro da Prefeitura.

Informa-se também que a **programação somente será liberada após o envio de cópia da publicação do presente termo.**

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento nos telefones (41) 3323-7829 e (41) 3324-8944.

Atenciosamente,

Juliane Lopes da Rocha
Auxiliar Administrativo
Consórcio Paraná Saúde



- Lote |
 - Programar
- Sistema
 - Sair

Lote > **Programação de Lotes de Aquisição de Medicamentos**



Programação de Medicamentos

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Ano: 2021 Município: Sapopema

Nº Lote: 12 Recurso: Municipal

Data Abertura: 21/09/2021 Convênio: ASSISTÊNCIA BÁSICA

Data Fechamento:

Simulação Lote: Aberto

Total Recurso Financeiro: R\$ 30.000,0000

Total Programado: R\$ 24.994,57

RECURSO FINANCEIRO

Origem Recurso

Valor Repasse

Parcela Recurso Municipal Estimado R\$ 30.000,0000

LISTA DE MEDICAMENTOS PROGRAMADOS

Código	Medicamento	Embalagem	Preço Embalagem	Quantidade	Subtotal
134-0	Aciclovir 200mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 4,3200	0	R\$ 0,0000
1-81	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 20,2500	40	R\$ 810,0000 ✓
2-3	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral, frasco com 30 ml - Frasco	Caixa com 50	R\$ 235,0000	0	R\$ 0,0000
2-2	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 21,0000	10	R\$ 210,0000 ✓
177-0	Água para injetáveis . esteril e apirogênica, com 10 ml. Ampola	Caixa com 200	R\$ 40,0000	0	R\$ 0,0000
4-4	Albendazol 400mg Comprimido	Caixa com 100	R\$ 30,5200	2	R\$ 61,0400 ✓
102-21	Albendazol. 40mg/ml solução oral - Frasco	Caixa com 200	R\$ 183,3200	0	R\$ 0,0000 ✓
135-0	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Caixa com 4	R\$ 0,7180	0	R\$ 0,0000
5-82	Alopurinol 300mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 120,0000	2	R\$ 240,0000 ✓
105-0	Amiodarona (Cloridrato) 200mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 251,4000	1	R\$ 251,4000 ✓
8-6	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg	Caixa com	R\$ 20,0000	0	R\$ 0,0000

	Comprimido	200			
8-7	Amitriptilina (Cloridrato) 75mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 6,6000 0		
9-19	Amoxicilina 500mg Cápsula	Caixa com 15	R\$ 2,1750 0		
9-8	Amoxicilina 50mg/ml , pó para suspensão oral, com 150 ml - Frasco	Caixa com 50	R\$ 172,0000 0		
118-0	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 16,7400 20		R\$ 334,8000 ✓
118-1	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml , suspensão oral, com 75 ml ou 100ml - Frasco	Caixa com 1	R\$ 9,4500 30		R\$ 283,5000 ✓
106-0	Anlodipino (Besilato) 5mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 16,6000 24		R\$ 398,4000 ✓
104-40	Atenolol 50mg Comprimido	Caixa com 600	R\$ 36,7800 24		R\$ 882,7200 ✓
137-1	Azitromicina 40mg/ml , suspensão oral com diluente e seringa dosadora - Frasco	Caixa com 50	R\$ 230,0000 0		R\$ 0,0000
137-2	Azitromicina 500mg blister com 5 comprimidos Comprimido	Caixa com 150	R\$ 114,7200 1		R\$ 114,7200 ✓
92-94	Beclometasona 250mcg/dose Inalatório - uso oral Frasco	Caixa com 1	R\$ 13,2000 20		R\$ 264,0000 ✓
92-98	Beclometasona 50mcg/dose aerossol oral, c/ 200 doses Frasco	Caixa com 1	R\$ 29,1500 0		R\$ 0,0000
11-12	Benzilpenicilina benz. 1200000UI ,pó para suspensão injetável, sem diluente - Frasco Ampola	Caixa com 50	R\$ 278,9450 0		R\$ 0,0000
11-11	Benzilpenicilina benz. 600000UI , pó para suspensão injetável, sem diluente - Frasco Ampola	Caixa com 50	R\$ 425,0000 0		R\$ 0,0000
14-14	Biperideno 2mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 37,0000 10		R\$ 370,0000 ✓
107-1	Budesonida 64mcg/dose , suspensão em spray nasal - Frasco	Caixa com 1	R\$ 10,9500 20		R\$ 219,0000 ✓
15-6	Captopril 25mg Comprimido	Caixa com 750	R\$ 19,7250 0		R\$ 0,0000
16-16	Carbamazepina 200mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 73,8500 24		R\$ 1.772,4000 ✓
16-105	Carbamazepina 400mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 85,8000 0		R\$ 0,0000
103-104	Carbamazepina. 20mg/ml , suspensão oral, com 100 ml - Frasco	Caixa com 50	R\$ 299,5000 0		R\$ 0,0000
165-0	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 1500mg + 400UI (equivalente a 600 mg de Ca++) Comprimido	Caixa com 495	R\$ 58,4100 1		R\$ 58,4100 ✓
109-1	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de Ca++) Comprimido	Caixa com 200	R\$ 56,0000 0		R\$ 0,0000
17-43	Carbonato de Litio 300mg Comprimido	Caixa com 50	R\$ 19,5000 60		R\$ 1.170,0000 ✓
139-2	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 3,2400 96		R\$ 311,0400 ✓
139-3	Carvedilol 25mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 4,7970 0		R\$ 0,0000



139-0	Carvedilol 3,125mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 3,0900 0	R\$ 0,0000
139-1	Carvedilol 6,25mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 2,7000 0	R\$ 0,0000
18-19	Cefalexina 500mg Cápsula	Caixa com 200	R\$ 50,0000 10	R\$ 500,0000
18-20	Cefalexina 50mg/ml , suspensão oral, com 100 ml Frasco	Caixa com 1	R\$ 6,3000 0	R\$ 0,0000
176-0	Ceftriaxona sódica 500mg , pó para solução injetável, intramuscular Frasco Ampola	Caixa com 1	R\$ 8,1500 0	R\$ 0,0000
110-1	Cetoconazol 20mg/ml xampu, c/ 100ml. Frasco	Caixa com 80	R\$ 352,8240 0	R\$ 0,0000
140-0	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500mg Comprimido	Caixa com 14	R\$ 2,5186 0	R\$ 0,0000
141-1	Claritromicina 500mg Comprimido	Caixa com 10	R\$ 28,8000 10	R\$ 288,00 ✓
20-6	Clomipramina (Cloridrato) 25mg Comprimido	Caixa com 20	R\$ 11,9200 30	R\$ 357,6000 ✓
119-1	Clonazepam 2,5mg/ml , solução oral - Frasco	Caixa com 50	R\$ 81,0000 0	R\$ 0,0000
142-1	Cloreto de Sódio 0,9% ,sol.nasal, spray ou contagotas, c/ 30 ml Frasco	Caixa com 100	R\$ 71,0000 1	R\$ 71,0000 ✓
22-81	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg Comprimido	Caixa com 100	R\$ 20,6000 20	R\$ 412,0000 ✓
22-6	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 41,4000 0	R\$ 0,0000
24-22	Dexametasona 1mg/g creme - Bisnaga	Caixa com 50	R\$ 44,4900 1	R\$ 44,4900 ✓
24-24	Dexametasona 4mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 50,0000 1	R\$ 50,0000 ✓
144-0	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml , solução injetável - Ampola	Caixa com 100	R\$ 59,0000 0	R\$ 0,0000
26-25	Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solução oral, com 100 ml ou mais - Frasco	Caixa com 50	R\$ 50,0000 1	R\$ 50,0000 ✓
26-14	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg Comprimido	Caixa com 20	R\$ 1,2300 20	R\$ 24,6000 ✓
27-2	Diazepam 5mg Comprimido	Caixa com 1000	R\$ 54,9000 0	R\$ 0,0000
30-29	Digoxina 0.25mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 41,0000 0	R\$ 0,0000
99-98	Dipirona (Sódica) 500mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 49,9500 10	R\$ 499,5000 ✓
99-100	Dipirona (Sódica) 500mg/ml , solução injetável, com 2ml - Ampola	Caixa com 100	R\$ 44,0000 0	R\$ 0,0000
99-99	Dipirona (Sódica) 500mg/ml , solução oral - Frasco	Caixa com 100	R\$ 73,0000 0	R\$ 0,0000
169-0	Doxazosina (Mesilato) 2mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 1,8000 100	R\$ 180,0000 ✓
93-26	Enalapril (Maleato) 10mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 16,7500 0	R\$ 0,0000
93-28	Enalapril (Maleato) 20mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 18,9000 10	R\$ 189,0000 ✓
157-0	Espinheira Santa . (Extrato com 13 a	Caixa com	R\$ 20,7000 0	R\$ 0,0000



	20mg de taninos) Cápsula	45			
111-1	Espironolactona 100mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 258,3000	1	R\$ 258,3000
111-0	Espironolactona 25mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 3,9780	100	R\$ 397,8000
166-0	Estriol 1mg/g , creme vaginal - Bisnaga	Caixa com 1	R\$ 10,3736	0	R\$ 0,0000
33-81	Fenitoína (Sódica) 100mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 49,9500	10	R\$ 499,5000
34-81	Fenobarbital 100mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 23,5000	10	R\$ 235,0000
34-35	Fenobarbital 40mg/ml , solução oral, com 20 ml - Frasco	Caixa com 1	R\$ 3,5300	20	R\$ 70,6000
170-0	Finasterida 5mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 9,5280	30	R\$ 285,8400
113-1	Fluconazol 150mg ,blister com 2 cápsulas Cápsula	Caixa com 100	R\$ 39,9900	0	R\$ 0,0000
120-0	Fluoxetina 20mg Comprimido	Caixa com 70	R\$ 4,2350	40	R\$ 169,4000
59-0	Folinato de Cálcio 15mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 650,0000	1	R\$ 650,0000
37-37	Furosemida 40mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 26,5000	0	R\$ 0,0000
89-84	Gentamicina (Sulfato) 5mg/ml , solução oftálmica - Frasco	Caixa com 1	R\$ 8,2200	0	R\$ 0,0000
38-2	Glibenclamida 5mg Comprimido	Caixa com 450	R\$ 11,0250	0	R\$ 0,0000
121-1	Gliclazida 30mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 48,5000	20	R\$ 970,0000
39-38	Haloperidol 0.2% com 20 ml ou mais Frasco	Caixa com 1	R\$ 2,5000	0	R\$ 0,0000
39-39	Haloperidol 1mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 24,3800	0	R\$ 0,0000
39-2	Haloperidol 5mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 36,0400	10	R\$ 360,4000
22-0	Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml , solução injetável - Ampola	Caixa com 3	R\$ 13,1700	2	R\$ 26,3400
41-6	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 10,2000	0	R\$ 0,0000
171-0	Hidróxido de Alumínio 60a62mg/ml susp. oral, c/ 150ml, c/ sabor Frasco	Caixa com 50	R\$ 119,8000	1	R\$ 119,8000
44-43	Ibuprofeno 300mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 69,4000	0	R\$ 0,0000
44-109	Ibuprofeno 50mg/ml , suspensão oral - Frasco	Caixa com 100	R\$ 135,0000	0	R\$ 0,0000
44-111	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 79,0500	8	R\$ 632,4000
114-0	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/ml , solução para inalação - Frasco	Caixa com 100	R\$ 116,9300	0	R\$ 0,0000
160-0	Isoflavona de Soja 150mg (Extrato de Glycine max 40%) Cápsula	Caixa com 30	R\$ 7,9140	0	R\$ 0,0000
47-45	Isossorbida 5mg (Dinitrato) sublingual - Comprimido	Caixa com 30	R\$ 7,6800	15	R\$ 115,2000
123-1	Isossorbida (Mononitrato) 20mg Comprimido	Caixa com 100	R\$ 11,1600	10	R\$ 111,6000



146-0	Itraconazol 100mg Cápsula	Caixa com 15	R\$ 11,0625 0	R\$ 0,0000
133-0	Ivermectina 6mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 346,1000 0	R\$ 0,0000
173-1	Lactulose 667mg/ml solução oral, fr. com 200 ml. Frasco	Caixa com 1	R\$ 10,0000 10	R\$ 100,0000
167-0	Lanceta descartável para punção digital. Estéril, em aço inoxidável, e que dispensa uso de Lanceta	Caixa com 100	R\$ 14,9000 6	R\$ 89,4000 ✓
153-3	Levo+Bens. 100mg+25mg Comprimido	Caixa com 60	R\$ 44,4000 16	R\$ 710,4000 ✓
153-1	Levo+Bens. 100mg+25mg disp. comprimido dispersível - Comprimido	Caixa com 30	R\$ 52,1910 0	R\$ 0,0000
153-0	Levo+Bens. 100mg+25mg liberação prolongada Cápsula	Caixa com 30	R\$ 51,5310 0	R\$ 0,0000
153-2	Levo+Bens. 200mg+50mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 26,3160 20	R\$ 526,3200 ✓
48-46	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 145,3200 0	R\$ 0,0000
50-89	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg caixa com 3 cartelas, cartela com 21 comprimidos. Cartela	Caixa com 3	R\$ 4,3914 0	R\$ 0,0000
94-97	Levotiroxina (Sódica) 100mcg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 1,6680 100	R\$ 166,8000 ✓
94-96	Levotiroxina (Sódica) 25mcg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 1,2000 300	R\$ 360,0000 ✓
94-95	Levotiroxina (Sódica) 50mcg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 1,6200 400	R\$ 648,0000 ✓
161-0	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/g , gel tópico - Bisnaga	Caixa com 50	R\$ 109,3500 0	R\$ 0,0000
116-1	Loratadina 10mg Comprimido	Caixa com 360	R\$ 28,0800 3	R\$ 84,2400 ✓
116-0	Loratadina 1mg/ml , solução oral - Frasco	Caixa com 50	R\$ 101,0000 0	R\$ 0,0000
147-0	Losartana (Potássica) 50mg Comprimido	Caixa com 960	R\$ 56,6400 0	R\$ 0,0000
117-0	Medroxiprogesterona (Acetato) 150mg/ml , suspensão injetável - Ampola	Caixa com 1	R\$ 13,8000 0	R\$ 0,0000
90-84	Metformina (Cloridrato) 850mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 14,0800 0	R\$ 0,0000
52-3	Metildopa 250mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 193,8500 0	R\$ 0,0000
53-26	Metoclopramida 10mg Comprimido	Caixa com 20	R\$ 1,2760 0	R\$ 0,0000
53-49	Metoclopramida 4mg/ml , com 10 ml ou mais - Frasco	Caixa com 1	R\$ 1,0500 40	R\$ 42,0000 ✓
162-0	Metoprolol (Succinato) 50mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 12,5100 0	R\$ 0,0000
174-0	Metoprolol (Tartarato) 100mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 7,8000 0	R\$ 0,0000
54-52	Metronidazol 100mg/g , geléia vaginal, c/ 10 aplicadores - Bisnaga	Caixa com 1	R\$ 4,5000 0	R\$ 0,0000
54-3	Metronidazol 250mg Comprimido	Caixa com 600	R\$ 72,0000 0	R\$ 0,0000



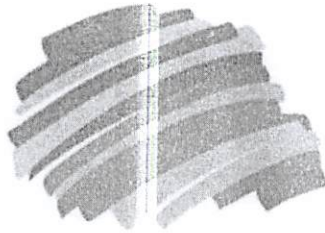
54-51	Metronidazol 40mg/ml (Benzoato) - susp. oral - Frasco	Caixa com 1	R\$ 6,1800 0	R\$ 0,0000
124-0	Mickania Glomerata Sprengl (Guaco) , solução oral - Frasco	Caixa com 1	R\$ 2,7450 0	R\$ 0,0000
55-53	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme dermatológico - Bisnaga	Caixa com 50	R\$ 94,5000 0	R\$ 0,0000
55-54	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme vaginal, c/ 14 aplicadores, c/ 80 g. - Bisnaga	Caixa com 1	R\$ 5,6300 0	R\$ 0,0000
58-55	Nistatina 100000UI/ml , suspensão oral, com 50 ml - Frasco	Caixa com 50	R\$ 194,9000 0	R\$ 0,0000
59-81	Nitrofurantoína 100mg Comprimido	Caixa com 280	R\$ 60,2000 4	R\$ 240,8000 ✓
125-0	Norestisterona, Enantato + Estradiol, Valerato 50mg+5mg , solução injetável, ampola + seringa - Ampola	Caixa com 1	R\$ 12,7990 0	R\$ 0,0000
61-58	Noretisterona 0,35mg , cartela com 35 drágeas - Cartela	Caixa com 1	R\$ 5,3915 0	R\$ 0,0000
126-0	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg Cápsula	Caixa com 500	R\$ 109,2000 0	R\$ 0,0000
126-1	Nortriptilina (Cloridrato) 75mg Cápsula	Caixa com 30	R\$ 16,8960 0	R\$ 0,0000
163-0	Óleo Mineral . , com 100 ml. - Frasco	Caixa com 48	R\$ 93,1200 1	R\$ 93,1200 ✓
91-54	Omeprazol 20mg Cápsula	Caixa com 28	R\$ 2,9792 1000	R\$ 2.979,2000 ✓
175-0	Ondansetrona (Cloridrato) 4mg comprimido de desintegração oral Comprimido	Caixa com 30	R\$ 42,6900 0	R\$ 0,0000
175-1	Ondansetrona (Cloridrato) 4mg comprimido simples Comprimido	Caixa com 10	R\$ 16,0000 0	R\$ 0,0000
63-88	Paracetamol 200mg/ml , solução oral - Frasco	Caixa com 100	R\$ 76,0000 0	R\$ 0,0000
63-1	Paracetamol 500mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 44,5000 6	R\$ 267,0000 ✓
154-0	Pasta dagua . , (sem mentol) - Bisnaga	Caixa com 12	R\$ 63,7200 0	R\$ 0,0000
65-62	Permetrina 10mg/ml loção - Frasco	Caixa com 50	R\$ 69,9600 0	R\$ 0,0000
65-63	Permetrina 50mg/ml loção - Frasco	Caixa com 50	R\$ 119,5500 0	R\$ 0,0000
132-1	Prednisolona (Fosfato Sódico) 4,02mg/ml , equivalente a 3mg/ml - Frasco	Caixa com 50	R\$ 150,0000 0	R\$ 0,0000
69-54	Prednisona 20mg Comprimido	Caixa com 20	R\$ 2,7220 0	R\$ 0,0000
69-2	Prednisona 5mg Comprimido	Caixa com 20	R\$ 1,4000 0	R\$ 0,0000
70-6	Prometazina 25mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 16,8000 0	R\$ 0,0000
71-37	Propranolol 40mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 22,0000 1	R\$ 22,0000 ✓
73-67	Sais p/ Reidratação Oral , pó para solução oral, com 27,9g - Envelope	Caixa com 100	R\$ 56,0000 0	R\$ 0,0000
74-108	Salbutamol 100mcg/dose aerossol oral,	Caixa com 1	R\$ 6,9997 0	R\$ 0,0000



	c/ 200 doses Frasco			
168-1	Seringa desc. p/ insulina 100 unidades com agulha integrada. Seringa	Caixa com 100	R\$ 27,5000 0	R\$ 0,0000
168-0	Seringa desc. p/ insulina 50 unidades com agulha integrada. Seringa	Caixa com 100	R\$ 26,5000 0	R\$ 0,0000
97-54	Sinvastatina 20mg Comprimido	Caixa com 500	R\$ 40,5000 10	R\$ 405,0000
97-56	Sinvastatina 40mg Comprimido	Caixa com 30	R\$ 3,6720 200	R\$ 734,4000
151-0	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme - Bisnaga	Caixa com 1	R\$ 3,9613 60	R\$ 237,6780
77-70	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml , suspensão oral, com 100 ml - Frasco	Caixa com 1	R\$ 4,3000 0	R\$ 0,0000
77-69	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg Comprimido	Caixa com 200	R\$ 22,5000 0	R\$ 0,0000
78-72	Sulfato Ferroso 25mg/ml de Fe II , solução oral, com 30 ml - Frasco	Caixa com 1	R\$ 0,7392 0	R\$ 0,0000
78-71	Sulfato Ferroso 40mg de Fe II Comprimido	Caixa com 100	R\$ 2,9900 0	R\$ 0,0000
127-0	Tiamina (Cloridrato) 300mg Comprimido	Caixa com 600	R\$ 120,0000 1	R\$ 120,0000
164-0	Timolol (Maleato) 5mg/ml solução oftálmica - Frasco	Caixa com 1	R\$ 2,1000 10	R\$ 21,0000
128-3	Tiras reagentes . para determinação de glicemia Glucolader/HMD Tira	Caixa com 50	R\$ 15,5000 20	R\$ 310,0000
84-80	Valproato de Sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico) Comprimido	Caixa com 50	R\$ 7,9350 60	R\$ 476,1000
84-78	Valproato de Sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ác. valpróico), c/ 100ml Frasco	Caixa com 50	R\$ 174,9750 0	R\$ 0,0000
84-79	Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) Comprimido	Caixa com 50	R\$ 15,9450 40	R\$ 637,8000
155-0	Varfarina (Sódica) 5mg Comprimido	Caixa com 150	R\$ 16,4850 0	R\$ 0,0000
85-79	Verapamil (Cloridrato) 80mg Comprimido	Caixa com 800	R\$ 100,8800 4	R\$ 403,5200



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and smaller initials to the right.



**Consórcio
Paraná Saúde**



CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizada na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 01/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

- Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – Lote 1
- Ciamed Distribuidora de Medicamento Ltda – Lotes 8 e 9
- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – Lote 6
- Pharmalog Produtos Farmacêuticos Eireli – Lote 5
- Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda – Lote 3
- União Química Farmacêutica Nacional S/A – Lotes 2 e 4
- Fracassado – Lote 7

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 71 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS



A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO - EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 01/2021.



Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da nomeação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 01/2021, inclusive para reposição de mercadoria

faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.



O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o pagamento do empenho até a quitação do débito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.



A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365,$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal;

01.01.2005.3.3.90.30.00.00.00.00– Fontes de recurso: 1019 – Convênio Federal – Covid19

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do



contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;



- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente e improvado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicada na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, cobrindo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 01/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente ata.

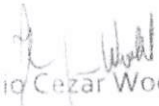


Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 15 de março de 2021


Aquiles Takeda Filho
Autoridade Competente

Carlos K. Setti
Diretor Executivo
Comissão Intergestores
de Saúde


Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

EMPRESA: Atoms do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Ciamed Distribuidora de Medicamento Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Lauro C. Tambora Neto*

RG: *96285930*

CPF: *090.540609-50*

ASSINATURA: *Lauro C. Tambora Neto*

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Mancebo Rocha*

RG: *6.330.052-7*

CPF: *024.065.099-01*

ASSINATURA: *Mancebo Rocha*

EMPRESA: Pharmed Log Produtos Farmacêuticos Eireli

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: *5901799-3*

CPF: *963.259.61-36*

ASSINATURA: *Franco R. Amorim*



EMPRESA: Sulmedic Comércio e Medicamentos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: União Química Farmacêutica Nacional S/A

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Michelly Tullio*

RG: *4780579-1*

CPF: *020882939-30*

ASSINATURA: *[Signature]*

[Large handwritten signature]

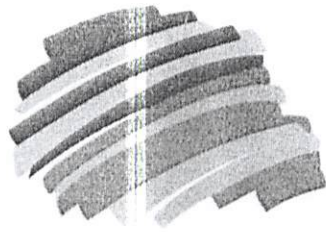
[Vertical list of handwritten initials/signatures]

LOT#	DESCRIPCIÓN	REPUBLICA VENEZOLANA	CAJ#	MARCA	ORIGEN/PAIS/CONTENIDO	FECHA EXPIRACION	N° PRODUCTO	EMBALAJE/PAQ#	EMBALAJES/PAQ#	VALOR UNITARIO	PRECIO UNITARIO	CANTIDAD	TOTAL
1	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00
2	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00
3	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00
4	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00
5	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00
6	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00
7	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00
8	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00
9	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00
10	COVID-19 Pfizer-BioNTech	Amey 66 Doral Pharmaceuticals en Chilean Compañía S.A.	09-133-850901-02	CONTEVA	USA	07/2023	102281782021	102281782021	10	24.7000	247.000	11.000.000	2.717.700,00

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten notes and signatures in blue ink]





**Consórcio
Paraná Saúde®**



CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizada na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 04/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

Antibióticos do Brasil Ltda – Lote 15

Cimed Indústria de Medicamentos Ltda – Lotes 1, 5 e 27

Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Lote 2

Comercial Cirúrgica Riobrandense Ltda – Lote 36

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli – Lote 28

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – Lotes 10, 20, 26 e 32

Farmace Indústria Química-Farmacêutica Cearense Ltda – Lotes 23 e 24

Geolab Indústria Farmacêutica Ltda – Lotes 18

Ifal Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – Lotes 43

Inovamed Hospitalar Ltda – Lotes 22 e 30

Licimed Distribuidora de Med. Cor. E Prod. Médicos e Hospitalares Ltda – Lote 8

Ligia Maria Carneiro ME – Lote 19

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A – Lote 9

Mercó Soluções em Saúde S/A – Lote 33



Multifarma Comércio e Representações Ltda – Lote 42
Pharmalog Produtos Farmacêuticos Eireli – Lote 38
Pontamed Farmacêutica Ltda – Lote 12
Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – Lote 7, 21, 35, 39 e 46
Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda – Lote 37
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – Lote 6, 31 e 47
Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Lote 41
Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda – Lote 4, 16, 17, 29 e 34
União Química Farmacêutica Nacional – Lote 45
Fracassado – Lotes 3, 11, 13, 14, 25, 40 e 44

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 73 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 04/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 04/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 04/2021.

Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).



O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da extinção prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência de Pregão nº 04/2021, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located on the right side of the page.]



CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o pagamento do empenho até a quitação do débito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin and bottom of the page]



N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;
- 01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;
- 01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal;
- 01.01.2005.3.3.90.30.00.00.00.00– Fontes de recurso: 1019 – Convênio Federal – Covid19

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.]



- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consorcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;
- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.



CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.


Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 04/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 18 de maio de 2021.


Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal
de Saúde
Autoridade Competente


Julio Cezar Woehl
Presidente



EMPRESA: Antibióticos do Brasil Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *ARMIS*

RG: *7773939*

CPF: *056935119-91*

ASSINATURA: *[Signature]*

EMPRESA: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: *5.105.694 9*

CPF: *873421819 87*

ASSINATURA: *[Signature]*

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: *Jailson Trivison*

RG: *4 130 97-4*

CPF: *587.75 179-00*

CPF:

ASSINATURA: *[Signature]*

EMPRESA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares

Eireli

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: *[Signature]*

[Vertical list of signatures and initials on the right margin]



EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: 8338152

CPF: 024.065.050-11

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

EMPRESA: Farmace Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: 5.991.677-7

CPF: 856.827.050-04

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

EMPRESA: Geolab Indústria Farmacêutica Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Ifal Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: IRACILE MARIA LEMOS GUARANA

RG: 6.027.850-5

CPF: 152.700.500-00

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

EMPRESA: Inovamed Hospitalar Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

[Vertical column of handwritten marks and signatures on the right margin]

[Large handwritten signature and scribbles in the bottom right area]

[Handwritten scribble at the bottom left]



EMPRESA: Licimed Distribuidora de Med. Cor. E Prod. Médicos e Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Renato Carlos de Almeida*

RG: *9.388.842-1*

CPF: *013.655.161-05*

ASSINATURA: *[Handwritten signature]*

EMPRESA: Ligia Maria Carneiro ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares

S/A NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Vanessa Luiza Magalhães Mendes*

RG: *12787099-4*

CPF: *083.867.348*

ASSINATURA: *[Handwritten signature]*

EMPRESA: Merco Soluções em Saúde S/A

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Renato Cavalcão*

RG: *62052005*

CPF: *02049.835*

ASSINATURA: *[Handwritten signature]*

EMPRESA: Multifarna Comércio e Representações Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

[Handwritten scribble]

[Large handwritten signature]

[Vertical list of handwritten signatures]



EMPRESA: Pharnalog Produtos Farmacêuticos Eireli
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Luiz S. Rosa*
 RG: *7784 366-9*
 CPF: *032.944.629-3*
 ASSINATURA: *[Signature]*

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Fernando Paucker da Silva*
 RG: *145.527*
 CPF: *245710109-10*
 ASSINATURA: *[Signature]*

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
 RG:
 CPF:
 ASSINATURA: _____

EMPRESA: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *AFCANIO ANTONIO ASSIS*
 RG: *3423 242 3*
 CPF: *412 846 74-7*
 ASSINATURA: *[Signature]*

EMPRESA Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *ADRIANO PEREIRA*
 RG: *4377 6104*
 CPF: *6523617124*
 ASSINATURA: _____

[Signature]

[Large handwritten signature]
[Other handwritten marks]



EMPRESA: Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: 81664544

CPF: 0470966190

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: 3678516

CPF: 0273060927

ASSINATURA: _____

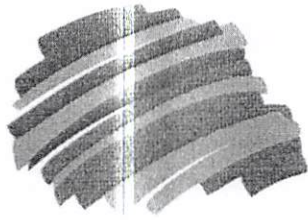
EMPRESA: União Química Farmacêutica Nacional

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Emerson Avelar

RG: 8061569-8

CPF: 03521433-86

ASSINATURA: _____



**Consórcio
Paraná Saúde®**



**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 05/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli – Lote

1

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 73 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS



A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 05/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 05/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 05/2021.



Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 05/2021, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.



O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o pagamento do empenho até a quitação do débito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$I = (TX / 100) / 365;$

TX = Taxa anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:



- Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio **podará** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;
- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.



No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em razão de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob

nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.



A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os medicamentos deverão ser entregues nas farmácias e drogarias cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 05/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' and 'S'.

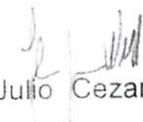
A large, complex handwritten signature in blue ink, possibly containing the letters 'P' and 'S'.




Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 18 de maio de 2021.


Carlo R. K. Setti
Diret. Executivo
de Interiores


Julio Cezar

 Aquiles Takeda Filho
Woehl
Autoridade Competente

Pregoeiro

EMPRESA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: 





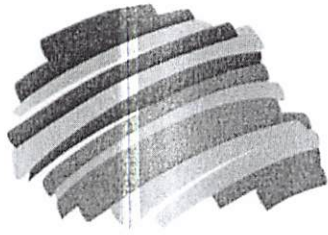


[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

ANEXO da Ata de Registro de Preços nº 5/2011 - Empresa vencedora pregão 5/2011

LOTE	RECAPITULO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	DETALHAMENTO	CNPJ Abastecida	Nº REGISTRO	EMPALMÃO 1º	EMPALMÃO 2º	VALIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Arroz Branco 5kg	EMPRESA VENCEDORA	12.413.181/0001-05	Arroz	Arroz Branco 5kg	10.222.445/0001-31	10292018/0038 (GOREN 4.50)	500	24 unidades	0,9922	2.400,000	18	1.785,960



**Consórcio
Paraná Saúde®**



CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetá, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 06/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

Cimed Indústria de Medicamentos Ltda – Lote 9

DL Distribuidora de Medicamentos Eireli – Lote 5

Geolab Indústria Farmacêutica Ltda – Lote 6

Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – Lote 4

Graziela Velani Abufares Comércio de Medicamentos Eireli – Lote 3

Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Lote 7

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – Lote 1

Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda – Lote 2

Fracassado – Lote 8

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As

entregas deverão ser realizadas basicamente em 73 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 06/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

Several handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page. One signature is enclosed in a blue circle. There are also some smaller, less distinct marks and initials.



**CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A
RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA**

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 06/2021.

Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 06/2021, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o pagamento do empenho até a quitação do débito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.



No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;
01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;
01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal;



CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;



- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;
- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.



A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

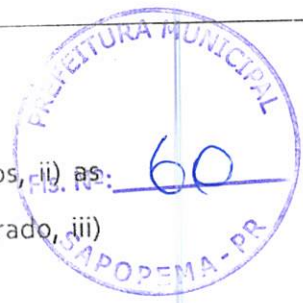
A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.




Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 06/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

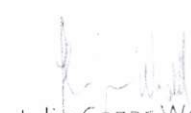
Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 18 de maio de 2021.


Aquiles Takeda Filho
Autoridade Competente

Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde


Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

EMPRESA: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: DL Distribuidora de Medicamentos Eireli

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

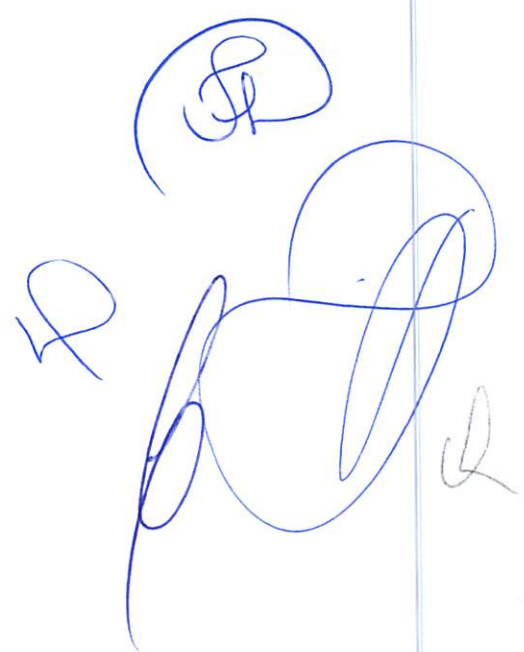
EMPRESA: Geolab Indústria Farmacêutica Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____



EMPRESA: Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____



EMPRESA: Graziela Velani Abufares Comércio de Medicamentos Eireli

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: 8.595.527-

CPF: 075.897.369-10

ASSINATURA: Jethamed

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: 3678 516

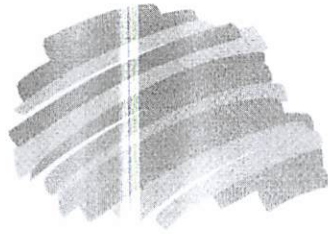
CPF: 027 30605 75

ASSINATURA: _____

ITEM	MEDICAMENTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	DETENTOR REGISTRO	CNPJ Fabricante	Nº REGISTRO	EMBALAGEM 1ª	EMBALAGEM 2ª	VALIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	Total
1	Aspirinas 200 mg comprimido	Pfizer, Donatuzan A. Cia Ltda	73.856.593/0001-68	Genérico	Pfizer	73.856.593/0001-68	1256801910068	cartela 10 cpr	500	24 meses	0,2400	5.800.000	R\$ 1.392.000,00
2	Difenidramina 50mg comprimido, suspensão bucal ou soro, 30mg, 120 doses	Química Comércio de Medicamentos Ltda	08.844.371/0001-04	Genérico	EMS	57.507.278/0003-63	1023511800023	frasco 120 doses	1	24 meses	10,0500	100.000	R\$ 1.005.000,00
3	Carbonato de cálcio 1.500 mg equivalente a 600 mg de cálcio + vitamina D 400 UI comprimido	Gratiela Valesy Alvimera Comércio de Medicamentos Eireli	28.547.190/0001-50	Genérico	Genérico	48.032.180/0001-51	1200900280021	cartela 15 cpr	400	24 meses	0,1180	14.000.000	R\$ 1.254.000,00
4	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Gratiela Valesy Alvimera Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	17.472.278/0001-54	Genérico	Genérico	72.583.291/0001-11	1257503280029	cartela 15 cpr	30	24 meses	0,1030	7.800.000	R\$ 802.400,00
5	Exatolona sonda controlada sem de Metronidazol com 12 a 20mg de sonda, cápsula ou comprimido	Gratiela Valesy Alvimera Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	31.396.526/0001-11	Genérico	Genérico	56.646.953/0001-68	1540050400078	cartela 15 cpr	40	24 meses	0,4600	900.000	R\$ 414.000,00
6	Glibenclamide 5mg comprimido	DA Distribuidora de Medicamentos Eireli	03.485.572/0001-04	Genérico	Genérico	03.485.572/0001-04	1542305430034	cartela 15 cpr	450	24 meses	0,0240	27.000.000	R\$ 651.800,00
7	Alcunoxina (Nitrato) 20 mg/ta sonda, dermatológica, 30mg, 25 g	Gratiela Valesy Alvimera Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	34.027.266/0001-71	Genérico	Genérico	19.570.720/0001-10	1134301780028	frasco 25 g	10	24 meses	1,8000	140.000	R\$ 254.000,00
8	Fluoxetina 30mg comprimido	Farmacasa	02.814.977/0001-00	Genérico	Genérico	02.814.977/0001-00	1438101980068	Cartela 20 cpr	500	24 meses	0,0810	75.000.000	R\$ 6.075.000,00
9	Sertralina 20 mg comprimido	Genios Indústria de Medicamentos Ltda											

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top left and several smaller ones below it.





**Consórcio
Paraná Saúde®**



CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetá, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 07/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – Lote 1

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 73 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.



Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 07/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 07/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 07/2021.

Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 07/2021, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.



O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o pagamento do empenho até a quitação do débito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fontes de recurso: 1005 - Convênio Estadual;
01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fontes de recurso: 1006 - Convênio Federal;
01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fontes de recurso: 1313 - Convênio Municipal;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, preventivos não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;



- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;
- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.



A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos,

importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

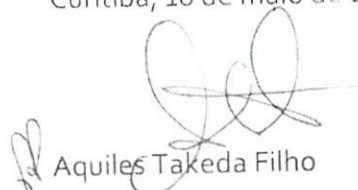
Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 07/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.



Curitiba, 18 de maio de 2021.


Aquiles Takeda Filho
Autoridade Competente

Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde


Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

EMPRESA: Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA

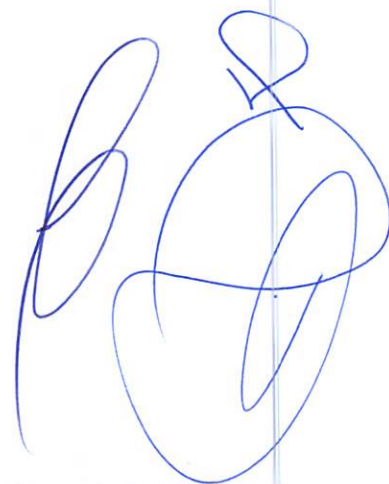
RG: 1076099215

CPF: 820.347.290-72

ASSINATURA: _____


Marcelo Maróstica
Representante Legal
CPF 820 347 290-72





LOTE	MUNICÍPIO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	DEFINICION REQUERIDO	CNPJ FISCAL	Nº REGISTRO	EMPALMADO 1º	EMPALMADO 2º	VALOR	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
	MARICAMPITO												

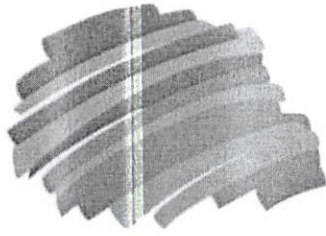
Marcelo Marcística
 Representante Legal
 CPF 820 347 290-72



[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**Consórcio
Paraná Saúde®**



CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 09/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – LOTE 9
JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – LOTES 4 E 5
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MED. COR. E PROD. MED. HOSP. LTDA – LOTE 2 E 3
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA – LOTE 6 E 7
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – LOTE 8
FRACASSADO – LOTE 1

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As

entregas deverão ser realizadas basicamente em 73 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (disponível em <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cips>).

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 09/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 09/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. There are approximately five distinct signatures, some of which are quite large and stylized.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A
RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA



O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 09/2021.

Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

O empenho será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]



A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 09/2021, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones on the right side.



- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;
- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 92 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.



Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page. One large signature is at the bottom, and several smaller initials are scattered above it.

Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

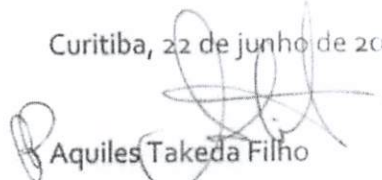



Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 09/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 22 de junho de 2021.


Aquiles Takeda Filho
Autoridade Competente


Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: Jailson Trevison
RG 4.130.897-4
CPF: 587.756.179-00

ASSINATURA: 

EMPRESA: Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: 8975527-6
CPF: 075897369-10

ASSINATURA: 






EMPRESA: Licimed Distribuidora de Med. Correlatos e Prod. Med. Hosp. Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *max v. fernandes de sa lca*

RG: *9.388-842-1*

CPF: *013.655.161-0*

ASSINATURA: *Max v. fernandes de sa lca*

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Wilson Regina F. Hakme*

RG: *6291059-3*

CPF: *922634379-9*

ASSINATURA: *Wilson Regina F. Hakme*

EMPRESA: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

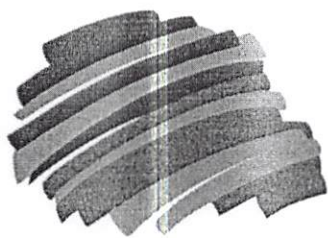
RG: *3678516*

CPF: *027306059-75*

ASSINATURA: *[Signature]*

[Large handwritten signature]
[Small handwritten initials]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz Branco 5kg	kg	11.000,00	R\$ 1,30	R\$ 14.300,00
02	Arroz Branco 10kg	kg	20.000,00	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
03	Arroz Branco 25kg	kg	8.000,00	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
04	Arroz Branco 50kg	kg	3.000,00	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
05	Arroz Branco 100kg	kg	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
06	Arroz Branco 200kg	kg	500,00	R\$ 1,30	R\$ 650,00
07	Arroz Branco 400kg	kg	250,00	R\$ 1,30	R\$ 325,00
08	Arroz Branco 800kg	kg	125,00	R\$ 1,30	R\$ 162,50
09	Arroz Branco 1600kg	kg	62,50	R\$ 1,30	R\$ 81,25
10	Arroz Branco 3200kg	kg	31,25	R\$ 1,30	R\$ 40,62
11	Arroz Branco 6400kg	kg	15,62	R\$ 1,30	R\$ 20,31
12	Arroz Branco 12800kg	kg	7,81	R\$ 1,30	R\$ 10,16
13	Arroz Branco 25600kg	kg	3,90	R\$ 1,30	R\$ 5,08
14	Arroz Branco 51200kg	kg	1,95	R\$ 1,30	R\$ 2,54
15	Arroz Branco 102400kg	kg	0,97	R\$ 1,30	R\$ 1,27
16	Arroz Branco 204800kg	kg	0,49	R\$ 1,30	R\$ 0,63
17	Arroz Branco 409600kg	kg	0,24	R\$ 1,30	R\$ 0,31
18	Arroz Branco 819200kg	kg	0,12	R\$ 1,30	R\$ 0,16
19	Arroz Branco 1638400kg	kg	0,06	R\$ 1,30	R\$ 0,08
20	Arroz Branco 3276800kg	kg	0,03	R\$ 1,30	R\$ 0,04
21	Arroz Branco 6553600kg	kg	0,01	R\$ 1,30	R\$ 0,02
22	Arroz Branco 13107200kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
23	Arroz Branco 26214400kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
24	Arroz Branco 52428800kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
25	Arroz Branco 104857600kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
26	Arroz Branco 209715200kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
27	Arroz Branco 419430400kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
28	Arroz Branco 838860800kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
29	Arroz Branco 1677721600kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
30	Arroz Branco 3355443200kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
31	Arroz Branco 6710886400kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
32	Arroz Branco 13421772800kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
33	Arroz Branco 26843545600kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
34	Arroz Branco 53687091200kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
35	Arroz Branco 107374182400kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
36	Arroz Branco 214748364800kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
37	Arroz Branco 429496729600kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
38	Arroz Branco 858993459200kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
39	Arroz Branco 1717986918400kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
40	Arroz Branco 3435973836800kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
41	Arroz Branco 6871947673600kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
42	Arroz Branco 13743895347200kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
43	Arroz Branco 27487790694400kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
44	Arroz Branco 54975581388800kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
45	Arroz Branco 109951162777600kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
46	Arroz Branco 219902325555200kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
47	Arroz Branco 439804651110400kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
48	Arroz Branco 879609302220800kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
49	Arroz Branco 1759218644441600kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
50	Arroz Branco 3518437288883200kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
51	Arroz Branco 7036874577766400kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
52	Arroz Branco 14073749155328000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
53	Arroz Branco 28147498310656000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
54	Arroz Branco 56294996621312000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
55	Arroz Branco 112589993242624000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
56	Arroz Branco 225179986485248000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
57	Arroz Branco 450359972970496000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
58	Arroz Branco 900719945940992000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
59	Arroz Branco 1801439891881984000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
60	Arroz Branco 3602879783763968000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
61	Arroz Branco 7205759567527936000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
62	Arroz Branco 14411519135055872000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
63	Arroz Branco 28823038270111744000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
64	Arroz Branco 57646076540223488000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
65	Arroz Branco 115292153080448960000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
66	Arroz Branco 230584306160897920000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
67	Arroz Branco 461168612321795840000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
68	Arroz Branco 922337224643591680000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
69	Arroz Branco 1844674489287183360000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
70	Arroz Branco 3689348978574366720000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
71	Arroz Branco 7378697957148733440000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
72	Arroz Branco 14757395914297466880000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
73	Arroz Branco 29514791828594933760000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
74	Arroz Branco 59029583657189867520000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
75	Arroz Branco 118059167314379735040000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
76	Arroz Branco 236118334628759470080000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
77	Arroz Branco 472236669257518940160000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
78	Arroz Branco 944473338515037880320000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
79	Arroz Branco 1888946676310075760640000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
80	Arroz Branco 37778933526201515212800000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
81	Arroz Branco 75557867052403030425600000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
82	Arroz Branco 151115734104806060851200000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
83	Arroz Branco 302231468209612121702400000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
84	Arroz Branco 604462936419224243404800000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
85	Arroz Branco 1208925872838448486809600000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
86	Arroz Branco 24178517456768969736192000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
87	Arroz Branco 48357034913537939472384000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
88	Arroz Branco 96714069827075878944768000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
89	Arroz Branco 193428139654151757889536000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
90	Arroz Branco 3868562793083035157779104000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
91	Arroz Branco 7737125586166060275558208000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
92	Arroz Branco 154742511723321205111164104000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
93	Arroz Branco 309485023446642410222328208000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
94	Arroz Branco 618970046893284820445656416000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
95	Arroz Branco 1237940093786569640891112832000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
96	Arroz Branco 2475880187573139281782246464000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
97	Arroz Branco 49517603751462785635644928000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
98	Arroz Branco 99035207502925571311288896384000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
99	Arroz Branco 198070415005491026225777792768000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
100	Arroz Branco 396140830010982052451555585536000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
101	Arroz Branco 792281660021964104903111111104000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
102	Arroz Branco 158456332004328169880622222208000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
103	Arroz Branco 316912664008656339761244444416000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
104	Arroz Branco 6338253280173126794248888832000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
105	Arroz Branco 12676506560346253488897777664000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
106	Arroz Branco 25353013120692506977955555328000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
107	Arroz Branco 50706026241385011395599111056000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
108	Arroz Branco 101412052427700027911982222112000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
109	Arroz Branco 202824104855400055823974444224000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
110	Arroz Branco 405648209710800111647948888448000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
111	Arroz Branco 811296419421600223295937777896000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
112	Arroz Branco 1622592838443200446591875555792000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
113	Arroz Branco 324518567688640089318511111584000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
114	Arroz Branco 649037135377280178637022222368000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
115	Arroz Branco 12980742715545603575444444736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
116	Arroz Branco 259614854310912071508888884736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
117	Arroz Branco 519229708621824143777777774736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
118	Arroz Branco 103845941724484828755555554736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
119	Arroz Branco 207691883448969657511111114736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
120	Arroz Branco 41538376689793931502222224736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
121	Arroz Branco 83076753379587863044444444736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
122	Arroz Branco 16615350679117572688888884736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
123	Arroz Branco 332307013582351453777777774736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
124	Arroz Branco 66461402716470290755555554736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
125	Arroz Branco 132922805432940581511111114736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
126	Arroz Branco 26584561086880116302222224736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
127	Arroz Branco 53169122173760232604444444736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
128	Arroz Branco 106338244347520465208888884736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
129	Arroz Branco 2126764886950409304177777774736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
130	Arroz Branco 425352977390081860835555554736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
131	Arroz Branco 850705954780163721671111114736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
132	Arroz Branco 170141190956032743342222224736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
133	Arroz Branco 340282381912065486684444444736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
134	Arroz Branco 680564763824130973377777774736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
135	Arroz Branco 1361129527488261946755555554736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
136	Arroz Branco 272225905497652389311111114736000000kg	kg	0,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00
137	Arroz Branco 54445181099530				



**Consórcio
Paraná Saúde**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 11/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

Cimed Indústria de Medicamentos Ltda – LOTES 3, 4, 7, 8, 20, 21 30
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – LOTE 10
Ifal Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – LOTE 28
Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – LOTE 31
Merco Soluções em Saúde S/A – LOTE 25
Pontamed Farmacêutica Ltda – LOTE 17
Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – LOTES 16, 22, 23 E 24
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – LOTES 5, 6, 13, 18, 19 E 29
União Química Farmacêutica Nacional S/A – LOTES 11, 12 E 14
Deserto – LOTE 9
Fracassado- LOTES 1, 2, 15, 26 E 27

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 75 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (disponível em <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cips>).

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 11/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 11/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A
RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA



O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 11/2021.

Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

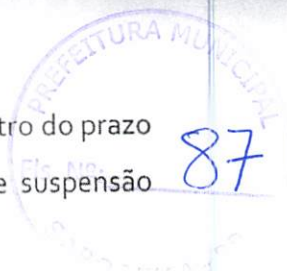
A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present in the bottom right corner of the page. There is a large, stylized signature, a smaller signature, and various initials and marks, including a star-like symbol and a checkmark.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 11/2021, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.



No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

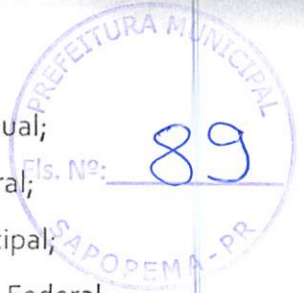
I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



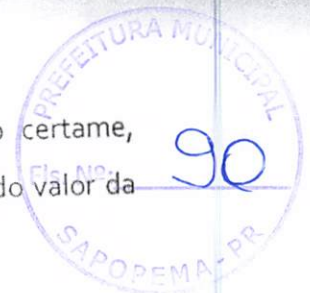
01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00-Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;
01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00-Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;
01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00-Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal;
01.01.2005.3.3.90.30.00.00.00.00- Fontes de recurso: 1019 – Convênio Federal – Covid19

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado,

bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;



- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;
- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.



Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando à

empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.



Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 11/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

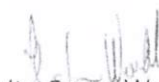
Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 11 de agosto de 2021.


Aquiles Takeda Filho
Autoridade Competente

Carlos R. K. Setti
Coordenador Executivo
Comitê Intergestores
Saúde


Julio Cesar Woehl
Pregoeiro

EMPRESA: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

Jailson Trevison

RG 4 130 897-4

CPF:

CPF 587 758 179-00

ASSINATURA: _____



EMPRESA: Ifal Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MICHELE MARIA KAMOGA

RG: 6 621.830-9

CPF: 052.708.581-83

ASSINATURA: Michele Kamoga

EMPRESA: Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Merco Soluções em Saúde S/A

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Nádia Eveline Campos Semizuri

RG: 87677596

CPF: 062.943.809-95

ASSINATURA: Nádia Eveline Campos Semizuri

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Uliane Holcma

RG: 629.10593 Pr

CPF: 922634379-11

ASSINATURA: Uliane Holcma

[Handwritten initials and signatures]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials and signatures]

EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Marcos Vinícius*

RG: *4322840-4*

CPF: *6523604-9-04*

ASSINATURA: *[Signature]*



EMPRESA: União Química Farmacêutica Nacional S/A

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: *Michely Tullio*

RG: *4780579-1*

CPF: *020882939-30*

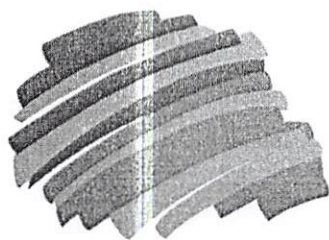
ASSINATURA: *[Signature]*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

LOTE	MEDICAMENTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	DETECTOR REGISTRO	CNPJ Fabricante	Nº REGISTRO	EMBALAGEM 1ª	EMBALAGEM 2ª	VALIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	Total
												80.000,00	R\$
1	Acido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	Fractalabs										30.000	R\$
2	Benzilpenicilina benzatina 500.000 UI, pó para suspensão injetável, sem adjuvante	Fractalabs	02.814.497/0007-00	Genérico	Genet	02.814.497/0007-07	143810250001	cartela 15 ser	30	24 meses	0,3500	17.000,00	R\$ 1.835.000,00
3	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Genet Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0007-00	Genérico	Genet	02.814.497/0007-07	143810250001	cartela 15 ser	30	24 meses	0,2900	18.000,00	R\$ 1.620.000,00
4	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Genet Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0007-00	Genérico	Genet	02.814.497/0007-07	1558403990030	cartela 14 ser	14	24 meses	0,1789	5.700,00	R\$ 1.025.430,00
5	Ciprofloxacino (Chlorflex) 500 mg comprimido	Prometarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	81.706.251/0001-98	Genérico	Brandarma	05.161.069/0001-10	1301901250009	cartela 10 ser	500	24 meses	0,2899	54.000,00	R\$ 5.304.800,00
6	Cloxacina (Lobactin) 500mg comprimido	Prometarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	81.706.251/0001-98	Genérico	Genespharma	33.428.105/0001-92	1438102120027	cartela 30 ser	30	24 meses	0,6800	20.000,00	R\$ 1.200.000,00
7	Doxaprina (Imedaflex) 2mg, suspensão	Genet Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0007-00	Genérico	Genet	02.814.497/0007-07	1438102120027	cartela 20 ser	500	18 meses	0,2335	33.000,00	R\$ 1.105.500,00
8	Etiopiridol (Makelol) 10 mg comprimido	Genet Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0007-00	Genérico	Vitacox	48.113.908/0001-49	1048103980147	cartela 20 ser				7.000	R\$
9	Etiopiridol (Makelol) 50mg/ml, suspensão, frasco 80 ml	Desert	07.729.178/0005-72	Estronal	Samsol	81.068.755/0001-12	1071402180012	frasco 80 a	1	24 meses	10,2796	19.000	R\$ 197.896,40
10	Etilcol 1 mg/ml, creme vaginal, frasco com 20 a, sem aplicador	Genesal Química Farmacêutica Nacional S/A	60.885.981/0009-75	Genérico	União Química	60.885.981/0001-18	1049252500027	cartela 20 ser	200	24 meses	0,1175	13.000,00	R\$ 1.527.500,00
11	Fenofibrato 100 mg comprimido	União Química Farmacêutica Nacional S/A	60.885.981/0009-75	Genérico	União Química	60.885.981/0001-18	1049213300017	frasco 20 ml	1	24 meses	3,5200	85.000	R\$ 229.450,00
12	Fenofibrato 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	União Química Farmacêutica Nacional S/A	60.885.981/0009-75	Genérico	Mediutopia	17.875.154/0001-20	1081700990031	cartela 2 uso	190	24 meses	0,2999	1.200,00	R\$ 479.850,00
13	Fluconazol 150 mg cápsula, cápsula com 2 cápsulas	Prometarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	81.706.251/0001-98	Genérico	União Química	60.885.981/0001-18	1049711300019	ampola 1 ml	3	24 meses	4,2600	180,00	R\$ 760.205,00
14	Haloperidol (Dolanol) 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	União Química Farmacêutica Nacional S/A	60.885.981/0009-75	Desan Haloper	União Química	60.885.981/0001-18	1049711300019	ampola 1 ml				400.000	R\$
15	Insulina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml	Fractalabs	73.856.583/0001-66	Genérico	Phar	73.856.583/0001-66	1256801930021	cartela 10 ser	500	24 meses	0,1581	45.000,00	R\$ 7.114.500,00
16	Insulina 600 mg suspensão oral, frasco com 30 ml	Phar, Donabuz & Cia Ltda	73.856.583/0001-66	Genérico	Genet	02.814.497/0007-07	1542300990032	cartela 15 ser	15	24 meses	0,7325	600,00	R\$ 442.500,00
17	Insulina 100 mg cápsula	Prometarma Farmacêutica Ltda	81.706.251/0001-98	Genérico	Phar	73.856.583/0001-66	1256801930021	cartela 11 ser	1 cartela	24 meses	1,4634	400,00	R\$ 719.900,00
18	Insulina (Humalog) 100 mg/ml, suspensão injetável, ampola 1 ml	Prometarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	81.706.251/0001-98	Leibof	Brandarma	05.161.069/0001-10	1309810500026	ampola 1 ml	10	24 meses	4,2000	40,00	R\$ 168.000,00
19	Lidocaina (Lidocaina) 20mg/ml, sol, frasco 30 a	Genet Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0007-00	Lidocainel	Genet	02.814.497/0007-07	1438102540029	frasco 100 ml	50	24 meses	2,0200	320,00	R\$ 649.400,00
20	Loratadina 1 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml	Genet Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0007-00	Loratadim	Genet	02.814.497/0007-07	1438102520021	cartela 15 ser	300	24 meses	0,0780	15.000,00	R\$ 1.170.000,00
21	Loratadina 10 mg comprimido	Genet Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0007-00	Genérico	Phar	73.856.583/0001-66	1256801930004	cartela 20 ser	600	24 meses	0,1200	5.000,00	R\$ 600.000,00
22	Metoprolol 250 mg comprimido	Phar, Donabuz & Cia Ltda	73.856.583/0001-66	Genérico	Phar	73.856.583/0001-66	1256800530040	frasco 80 a	1	24 meses	5,6280	140,00	R\$ 788.200,00
23	Misoprostol (Mibrel) 20 mg/ml, creme vaginal, frasco com 30 a, com 14 aplicadores vaginais	Phar, Donabuz & Cia Ltda	73.856.583/0001-66	Genérico	Phar	73.856.583/0001-66	1256802950061	frasco 50 ml	50	18 meses	3,8880	190,00	R\$ 368.920,00
24	Nitroglicerina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50ml, com aplicador gradado ou conta-gotas	Phar, Donabuz & Cia Ltda	73.856.583/0001-66	Genérico	Brandarma	05.161.069/0001-10	1309810500026	cartela 15 ser	30	36 meses	0,5632	330,00	R\$ 185.856,00
25	Nitroglicerina (Nitroglicerina) 2mg/ml, cápsula	Merce Substâncias em Saúde S/A	05.812.018/0001-82	Genérico	Brandarma	05.161.069/0001-10	1309810500026	cartela 15 ser				100.000,00	R\$
26	Omnesol 20 mg cápsula	Fractalabs										20.000,00	R\$
27	Omnesol 500 mg comprimido	Fractalabs										56.000	R\$ 133.896,00
28	Pantoprazol 50mg/ml, líquido	Dei Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	09.378.058/0001-28	Pantozol	Phar	00.378.058/0001-28	1351500020105	frasco 80 ml	50	36 meses	2,7810	56.000	R\$ 155.016,00
29	Pantoprazol 50mg/ml, líquido	Dei Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	09.378.058/0001-28	Pantozol	Brandarma	05.161.069/0001-10	1308405220016	cartela 20 ser	20	24 meses	0,2700	5.790,00	R\$ 159.000,00
30	Propafenona 5 mg comprimido	Prometarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	81.706.251/0001-98	Genérico	Genet	02.814.497/0007-07	1438101690124	cartela 15 ser	30	24 meses	0,1224	29.000,00	R\$ 3.152.400,00
31	Propafenona 60 mg comprimido	Genet Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0007-00	Genérico	Phar	73.856.583/0001-66	1256801930004	cartela 10 ser	600	24 meses	0,1201	1.800,00	R\$ 229.950,00
32	Verapamil (Chankalol) 80 mg comprimido	Indham Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	34.027.385/0001-71	Genérico	Phar	73.856.583/0001-66	1256801930004	cartela 10 ser					R\$

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials scattered below.

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular with the text "PREFEITURA MUNICIPAL" and "SAPORÉMA - PR". In the center, it says "Fls. Nº. 95".



**Consórcio
Paraná Saúde®**



CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 12/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de Produtos para Saúde, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO – LOTE 1

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de tiras para determinação de glicemia, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 75

locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Termo de Referência.



Juntamente com o fornecimento de tiras serão entregues aparelhos para medida de glicemia, baterias, soluções controle, acessórios para transferência de dados e *software* para monitoramento.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (disponível em <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cips>).

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 12/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 12/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.



CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA

As aquisições ocorrerão nos meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 12/2021.

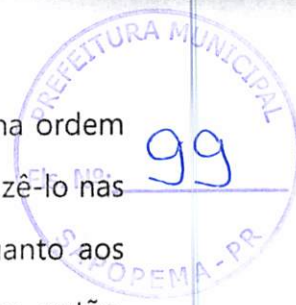
Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho, nos meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de

Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 12/2021, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.



Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);



VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

I = $(TX / 100) / 365$;

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;

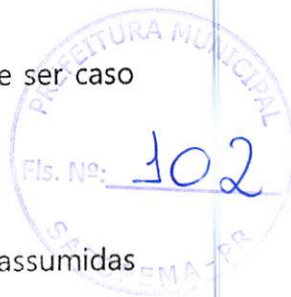
01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos para a saúde, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- Nos casos em que houver violação das exigências do Edital de Licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de

empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;



- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega das tiras, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que o atraso na entrega das tiras for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;
- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
- Nos casos em que o atraso na entrega dos aparelhos, baterias, soluções controle e acessórios para transferência de dados for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado,

bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame. Nesse caso, será aberto processo administrativo que poderá culminar na aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar;



No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.



A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de produtos, relacionadas no Anexo I desta ATA, serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, ou por demanda dos municípios consorciados, durante a execução do contrato, os produtos poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios oficiais.

Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro

com a mesma especificação técnica, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.



Os produtos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

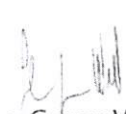
Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 12/2021 e seus anexos, ii) a proposta da empresa classificada em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 28 de julho de 2021


Aquiles Takeda Filho
Autoridade Competente


Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

EMPRESA: **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

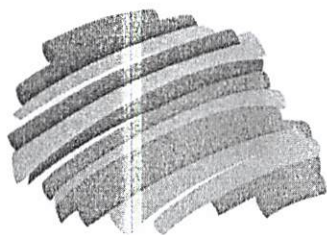


Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO I ao Ato de Registro de Preços nº 12/2021 - Empresa vencedora preço 12/2021

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	DETENTOR REGISTRO	CNPJ FISCAL	Nº REGISTRO	EMBALAGEM 1º	EMBALAGEM 2º	VALIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	INDUSTRIA QUÍMICA DE SÃO PAULO S.A. - INDUSIPA	01.541.202/0001-01	GRANULINHA 1M	INDUSIPA	01.541.202/0001-01	01	500g	500g	24 meses	46.000,0001	14.200.000,00	

1. Taxa mensal para medida de garantia, para evitar golpes em valores altos. Cemitas especificações contidas descritivo
2. Inscrição no Anexo I de Edital



Consórcio
Paraná Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 14/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

Chiesi Farmacêutica Ltda – Lote 3

Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Lotes 6 e 9

Glaxosmithkline Brasil Ltda – Lote 13

Pontamed Farmacêutica Ltda – Lote 5

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – Lotes 2 e 11

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – Lotes 7, 8 e 12

RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda – Lote 1

Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Lote 4

Fracassado – Lote 10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 75 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (disponível em <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cips>).

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

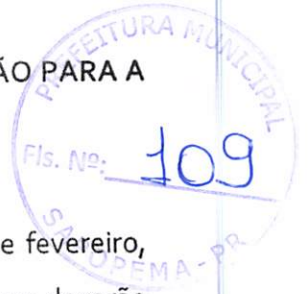
CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 14/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A
RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA



O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 14/2021.

Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, some appearing to be official or legal in nature.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 14/2021, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.



O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;
01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;
01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal;
01.01.2005.3.3.90.30.00.00.00.00– Fontes de recurso: 1019 – Convênio Federal – Covid19



CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

A large, stylized blue signature is written across the bottom of the page. To its right, there are several smaller blue ink marks, including a circular stamp and other illegible signatures.

- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;
- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.



Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

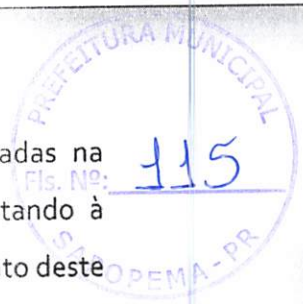
A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.



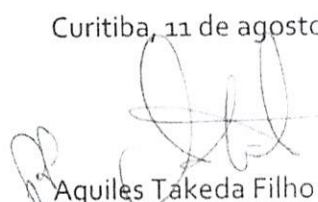
Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 14/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 11 de agosto de 2021.


Aquiles Takeda Filho
Autoridade Competente


Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

EMPRESA: Chiesi Farmacêutica Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Mauricio B. de N. Silva

RG: 42067960

CPF: 326350522-04

ASSINATURA: 

EMPRESA: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Isisiane Araujo Silva

RG: 5.105.694-9

CPF: 87342180987

ASSINATURA: 






EMPRESA: Glaxosmithkline Brasil Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: U. U. ONE Helena

RG: 62910393

CPF: 922634359 A

ASSINATURA: _____ 

EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: A. Z. VITARI

RG: 432284

CPF: 6523200

ASSINATURA: _____ 

EMPRESA: RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

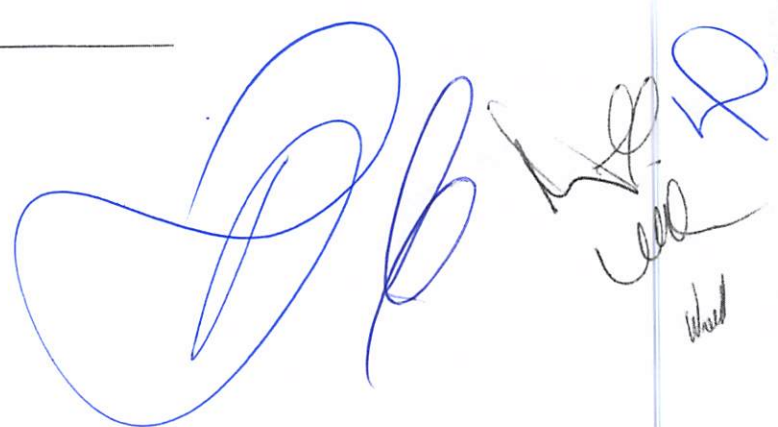
RG:

CPF:

ASSINATURA: _____







EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AP. D. MELO

RG: 81064544

CPF: 047096619-9

ASSINATURA: 

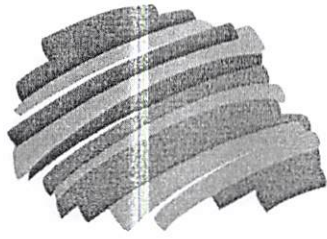










**Consórcio
Paraná Saúde®**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

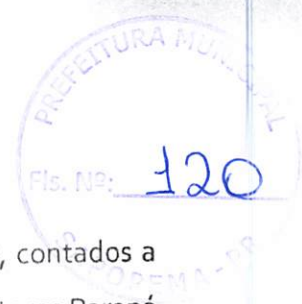
Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 15/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – Lote 1

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 75 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS



A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (disponível em <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cips>).

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 15/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 15/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 15/2021.

Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

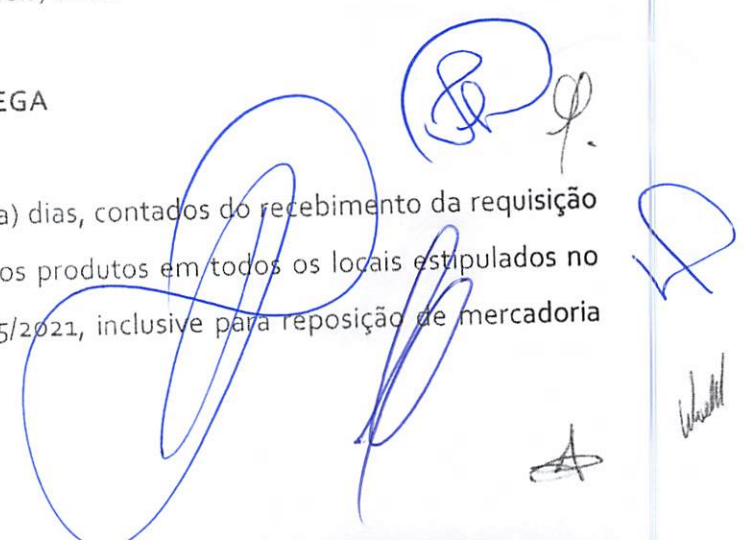
O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 15/2021, inclusive para reposição de mercadoria



faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.



O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação

financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.



A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;
01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;
01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do

contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:



- Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.



No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

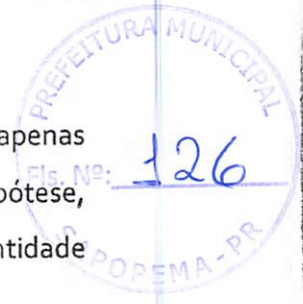
A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 15/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 11 de agosto de 2021


Aquiles Takeda Filho
Autoridade Competente


Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

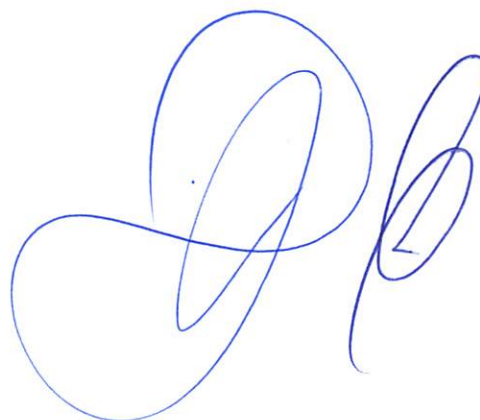
EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

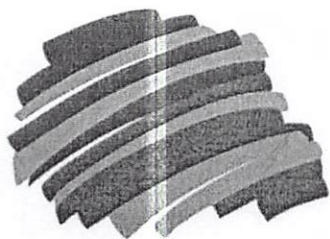
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: 

RG: 49220498-8

CPF: 652.860.73-00

ASSINATURA: 





**Consórcio
Paraná Saúde®**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetá, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 29/2020, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, e nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 16/2021, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Aquiles Takeda Filho, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

DL Distribuidora de Medicamentos Eireli – Lote 1

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 75 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico.

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:589
83929120

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2021.09.17
17:05:20 -03'00'

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS



A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (disponível em <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cips>).

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 16/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 16/2021, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 16/2021.

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58
983929120

Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
0
Dados: 2021.09.17 17:08:01 -03'00'



Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho será realizada através de correio eletrônico (e-mail).

O empenho não será enviado por correio ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 16/2021, inclusive para reposição de mercadoria

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:5898392
9120

Assinado de forma digital
por LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2021.09.17
17:08:27 -03'00'

faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.



O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

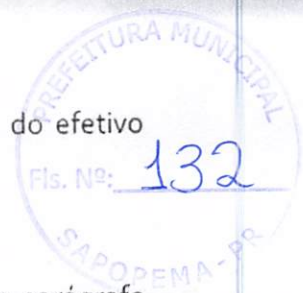
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58983
929120

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2021.09.17
17:08:49 -03'00'

financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.



A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do

contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

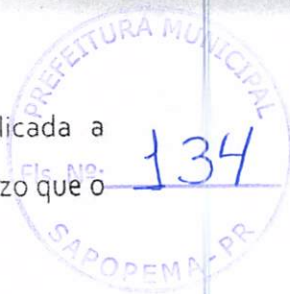


- Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58983
929120

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2021.09.17
17:09:30 -03'00'

- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.



No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58
983929120

Assinado de forma
digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:589839291
20
Dados: 2021.09.17
17:09:47 -03'00'

A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 16/2021 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:589
83929120

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2021.09.17
17:10:02 -03'00'

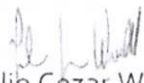


Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.


RP Aquiles Takeda Filho
Autoridade Competente


Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

EMPRESA: DL Distribuidora de Medicamentos Eireli

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: LEONARDO SOUSA Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA
CPF: REZENDE:5898392 REZENDE:58983929120
ASSINATURA: 9120 Dados: 2021.09.17 17:10:43 -03'00'




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

29/09/2021


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema - Pr, 29 de setembro de 2021.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.** No valor de R\$ 24.994,58 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema - Pr, 29 de setembro de 2021.

Da: Divisão de Saúde

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.** No valor de R\$ 24.994,58 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large circular signature and several smaller initials.



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR R\$: 24.994,58 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Sapopema - Pr, 29 de setembro de 2021.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



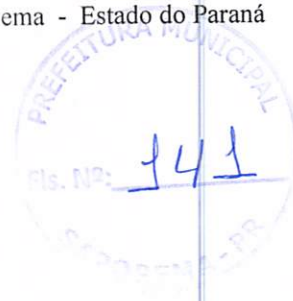
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, está dotado em:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1850	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2021	1860	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2021	1870	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2021	1881	09.001.10.301.0009.2022	336	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, vinte e nove dias de setembro de 2021.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal


Senhor Prefeito:


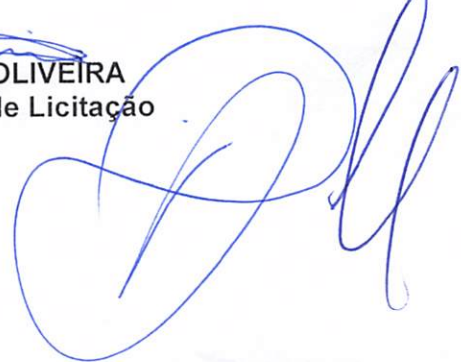
Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, está dotado em:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1850	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2021	1860	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2021	1870	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2021	1881	09.001.10.301.0009.2022	336	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Valor R\$: 24.994,58 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2021


DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde,** determino a Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2021


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021 torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR**

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2021.


DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Apa. Da Silva Cruz – Controladora interno

Prezado Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021** para a **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com valor R\$: 24.994,58 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.**

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2021


DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Apa da Silva Cruz
Controladora Interno
CPF: 045.661.351/50
RG: 9.030.390/2



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, verificamos a necessidade da **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. Como podemos verificar no caso em apreço, trata-se de procedimento licitatório no denominado “carona”. Temos que tal procedimento surgiu possibilitando que a proposta mais vantajosa numa licitação pudesse ser aproveitada por outros órgãos e entidades da administração pública, neste caso as atas de registro de preço anteriormente descrito. De acordo com a adesão as Atas de Registro de Preços e os Pregões Eletrônicos do ano de 2021 realizado pelo Consórcio Inter gestores Paraná Saúde, comprova que o valor dos medicamentos é bem inferior aos contratos que o município possui com as empresas fornecedoras de medicamentos, isso justifica significativamente a economicidade para o município, sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade e valor, bem esse especificado no presente processo.**

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2021.


DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is highly cursive and appears to be a personal name.

3742/11

12 ABR 2019



ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Pelo presente instrumento, os Municípios do Estado do Paraná, descritos no anexo I, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar do Estado do Paraná nº. 82, de 24 de junho de 1998, constituem o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, que será regido pelas seguintes normas, que seguem descritas de forma consolidada, por comodidade, em razão da 9ª reforma estatutária.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intergestores Paraná Saúde, fundado em 08 de junho de 1999, tem sede e foro na rua Emiliano Pernetta 822, Edifício Workspace Brigadeiro, 4º andar, salas 402 a 407, CEP 80.420-080, Centro, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Por comodidade, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, doravante será identificado simplesmente como Consórcio. Da mesma forma, o Sistema Único de Saúde será identificado pela sigla SUS.

Art. 2º - O Consórcio é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas e princípios da Constituição Federal, normas do Código Civil Brasileiro, Legislação de Regência do SUS e outras específicas e pertinentes, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo primeiro - Por se revestir de personalidade jurídica de direito privado, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3742/11

12 ABR 2019



Parágrafo segundo - O Consórcio adotará princípios que norteiam a Administração Pública para a consecução de suas atividades tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões:

Art. 3º - São integrantes do Consórcio Intergestores Paraná Saúde os Municípios que atenderam as exigências legais e estatutárias para a sua associação, devidamente identificados, no Anexo I deste estatuto.

Art. 4º - Para ingressar no Consórcio, o Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito possuir lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

Parágrafo 1º - É facultado o ingresso de associado ao Consórcio a qualquer momento, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - O Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos de manutenção a serem rateados, bem como para seu reajuste e revisão.

Art. 5º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios associados que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Art. 6º - São Finalidades do Consórcio:

- I - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS nos municípios consorciados;
- II - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de assistência à saúde pública e farmacêutica de interesse comum, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- III - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e a proteger à saúde dos habitantes da região, em especial, o uso racional de medicamentos, em

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3742/11

12 ABR 2019



apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

IV - otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à disposição do consórcio;

V - propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VI - orientar, se for o caso, a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados.

VII - realizar, segundo a legislação, a aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns a todos os Consorciados;

VIII - incentivar os municípios a participarem da formulação da política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.

IX - representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses destes, e de acordo com os objetivos do consórcio.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica;

IV - adquirir equipamentos e insumos necessários à saúde da população pertencente aos municípios de abrangência deste consórcio;

V - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por antes da Federação, dispensada a licitação;

CAPITULO III ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O Consórcio terá a seguinte estrutura básica:

I - Assembleia Geral dos Consorciados;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3742/11

12 ABR 2019



Art. 8º – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Consórcio, constituído pelos municípios consorciados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será convocada: i) ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, para eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, sempre no mês de dezembro; ii) extraordinariamente, conforme convocação feita pelo Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, mediante justificativa hábil a motivar a sua necessidade.

Art. 9º – A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico, por edital afixado na sede do Consórcio e no site do Consórcio, com 10 (dez) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a reunião será de 50% (cinquenta por cento) + 1(um) dos Municípios associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

Art. 10 – As deliberações da Assembleia Geral, ordinárias ou extraordinárias, serão tomadas por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral

I – Indicar, eleger e destituir, se for o caso, os membros para a composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

II - alterar o Estatuto Social;

III – deliberar sobre a extinção do Consórcio.

Art. 12 - O Conselho Deliberativo será paritário entre os municípios e o gestor estadual, sendo constituído por seus representantes legais, em número de 12 (doze) e não farão *jus* a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho Deliberativo serão indicados para mandato de 02 (dois) anos, cabendo reconduções, total ou parcial, por mais de uma vez, em função da condição e interesse público, da seguinte forma:

I - 6 (seis) pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

II - 6 (seis) pelos municípios, após eleição em Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3742/11

12 ABR 2019



Parágrafo segundo: Poderão se candidatar para compor os cargos mencionados no inciso II, do parágrafo primeiro, aquele que houver sido eleito para ocupar o cargo de prefeito e tiver sido diplomado até o dia em que for realizada a assembleia para eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo terceiro: Não poderão se candidatar para compor os cargos mencionados no inciso II, do parágrafo primeiro, aquele prefeito que não houver sido reeleito para exercer a função de prefeito no ano seguinte àquele em que for realizada a assembleia para eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo será composto por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, sendo estes cargos obrigatoriamente preenchidos por Prefeitos, (01) um Secretário Geral, além dos demais conselheiros. Estes três cargos apontados serão eleitos em escrutínio secreto, na mesma data da realização da Assembleia Geral, em sessão posterior, entre os próprios membros do Conselho Deliberativo, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva, total ou parcial, por mais de uma vez, em função da condição e interesse públicos envolvidos.

Parágrafo 1º - A votação será em 02 (dois) turnos, considerando-se eleito no primeiro turno o candidato que obtiver 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos. Não sendo alcançado este percentual por nenhum dos candidatos, será imediatamente procedida nova votação, considerando-se, assim, eleito o mais votado.

Parágrafo 2º - Acontecendo empate e não havendo consenso considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 14 - A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal será realizada no mês de dezembro dos anos pares e a posse acontecerá em 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único - Em caso de renúncia do conselheiro em relação ao cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente a função. A eleição para o cargo de novo Vice-Presidente será realizada na próxima reunião do Conselho Deliberativo.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3742/11

Fls. Nº: 153

12 ABR 2019



Art. 15 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros Efetivos, composto por um (1) representante dos Municípios, necessariamente Prefeito; um (1) representante indicado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e um (1) representante indicado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS); eleitos para exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva por mais de uma vez, sendo obrigatória, pelo menos, a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Art. 16 – A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o consórcio e será constituída por 01 (um) Diretor Executivo e pelo Apoio Técnico e Administrativo, composto por 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; 01 (um) Diretor Técnico; 01 (um) Controlador; 01 (um) Assessor Jurídico.

Parágrafo 1º - O Diretor Executivo deverá ter experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública, com formação superior e será indicado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - Os cargos de Execução, Direção e Assessoria serão preenchidos por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º – Dentre os Órgãos da Administração, somente os componentes da Diretoria Executiva serão remunerados mediante Cargos em Confiança (CC) ou Funções Gratificadas (FG), estas concedidas apenas ao Pessoal Efetivo, em valores estipulados e aprovados por Resolução do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º - O quadro de pessoal efetivo do Consórcio será contratado através de seleção competitiva pública, contido no Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, devidamente autorizada por decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 17 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos sociais;
- II – aprovar e modificar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III – aprovar a proposta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Diretor Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho Deliberativo;
- IV – aprovar a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3742/11

12 ABR 2019



- V – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- VI – deliberar sobre a instituição e alteração e remuneração do quadro de pessoal, inclusive do Diretor Executivo e dos ocupantes dos cargos de direção e assessoramento;
- VII – indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos administradores da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições, conforme o caso, nos termos deste estatuto;
- VIII – aprovar o relatório anual das atividades do consórcio, elaborado pelo Diretor Executivo;
- IX – prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
- X – autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
- XI – aprovar após a anuência do município cedente à requisição de servidores municipais para servirem no consórcio;
- XII – deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos neste Estatuto;
- XIII – autorizar a entrada de novos associados;
- XIV – contratar serviços de auditoria externa;
- XV – convocar os associados, para atender os dispositivos encartados no art. 8º, deste Estatuto;
- XVI – prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

Art. 18 – O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação do seu Presidente sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo 1º. - Considerar-se-á como quorum mínimo para deliberação, a maioria simples dos membros do Conselho.

Parágrafo 2º.- As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes.

Parágrafo 3º. A convocação se dará por correio eletrônico, por edital afixado na sede do Consórcio e no sítio do Consórcio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3742/11

12 ABR 2019



Art. 19 – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo

- I - convocar, presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;
- II - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
- III - representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo, mediante decisão do Conselho Deliberativo;
- IV - abrir e movimentar juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;
- V - Promover concursos públicos para contratação de pessoal, de acordo com o Plano de Cargos e Salários a ser instituído e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;
- II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente; quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;
- III - exercer o controle de gestão e de finalidades do Consórcio;
- IV - emitir parecer sobre relatórios de contas em geral a serem submetidos ao Conselho Deliberativo pelo Diretor Executivo;
- V - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto.
- VI - aprovar as contas

Art. 21 – O Conselho Fiscal, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Deliberativo, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Art. 22 – Compete ao Diretor Executivo.

- I - promover a execução das atividades do consórcio;
- II - propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo;
- III - contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Consórcio, após submeter sua decisão ao Conselho Deliberativo, para respectiva aprovação;
- IV - propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos para servirem ao Consórcio;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3742/11

12 ABR 2019



- V – encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para contrato de rateio;
- VI – elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
- VII - elaborar o balanço e relatório de atividade anual a serem submetidos ao Conselho Deliberativo, para posterior análise e aprovação do Conselho Fiscal;
- VIII - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
- IX - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- X - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- XI - autenticar livros de atas e de registros do Consórcio;
- XII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
- XIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
- XIV - providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 23 - As fontes de recursos para a manutenção do Consórcio, compor-se-ão:

- I – receitas decorrentes da cobrança dos custos de manutenção do Consórcio aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício em parcela única;
- II - a remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados;
- III – a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio;
- IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;
- V - as rendas de seu patrimônio;
- VI - os saldos de exercícios;
- VII - as doações e legados;
- VIII - o produto de operações de crédito;
- IX - o produto da alienação de seus bens livres e, as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;
- X – multas decorrentes de inadimplemento contratual aplicadas a fornecedores.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

9

3742/11



Fls. Nº: 157

12 ABR 2019



Art. 24 - O patrimônio do Consórcio compor-se-á:

- I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;
- III - das rendas de seus bens;
- IV - de outras rendas eventuais.

Parágrafo 1º. - É vedada a distribuição de excedentes aos consorciados e gestores deste Consórcio.

Parágrafo 2º. - O patrimônio e o excedente deverão ser integralmente aplicados na consecução do objeto social do consórcio

Art. 25 - O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 26 - São direitos dos Municípios associados:

- a) - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- b) - propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- c) - usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;
- d) - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Art. 27 - São deveres dos Municípios associados:

- a) - colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;
- b) - acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem com as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
- b) - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
- d) - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- e) - comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
- f) - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

10

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 158

3742/11
12 ABR 2019

SERVICÍO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º
ENHETE ELIANA SCHEFFER
TITULAR
R. Emano Pereira, 51 - 214 Andar
1233-2267
CURITIBA - PARANÁ

- g) - submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de rateio e convênios celebrados, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos;
- h) - comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- i) - observar as disposições estatutárias.

Art. 28 - Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do Consórcio, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

Parágrafo único – Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 29 - Os membros da Diretoria do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO VI DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

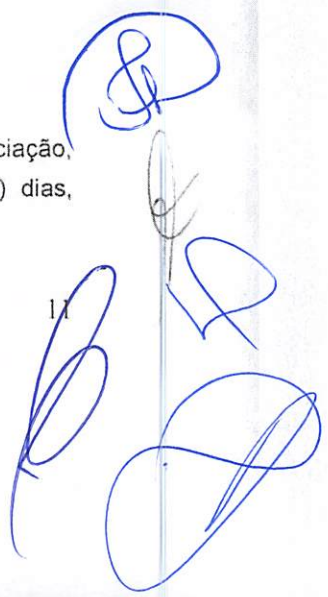
Art. 30 - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos de suas obrigações por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento suspenso até regularização das pendências.

Parágrafo único – Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO VII DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Art. 31 – O Município associado poderá se retirar, a qualquer momento, da Associação, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



3742/11



Fls. Nº: 159



12 ABR 2019

cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

Parágrafo único – A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos ou convênios celebrados, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 32 – Será excluído do quadro social do Consórcio, após prévia suspensão, por decisão do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Fiscal, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, quando o Município Associado:

- I - deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto;
- II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou convênio;
- III - inexistir pagamento dos recursos devidos ao Consórcio por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo Consórcio;
- IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Deliberativo ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

Parágrafo único – Do ato de exclusão do Município, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois da apresentação de pedido de reconsideração à Diretoria Executiva, nos prazos e condições previstas no parágrafo único, do art. 31, deste estatuto.

Art. 33 – O Consórcio somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos Municípios associados.

Art. 34 - Caso seja extinta a Associação o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Municípios associados, à entidade de fins não econômicos que preferencialmente tenha o mesmo objeto social do Consórcio extinto. Em caso de inexistência da referida entidade, na área de atuação do Consórcio, será dada preferência

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3505 - Curitiba - PR

12

3742/11

12 ABR 2019



a outro Consórcio Público de atuação intermunicipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35 - É vedado ao Consórcio prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 36 - Servidores públicos dos Municípios Associados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único: O Servidor requisitado que for cedido sem ônus para o Consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 37 - Os votos de cada membro do Conselho Deliberativo serão singulares, independentemente dos investimentos feitos pelo Município associado que representam na associação.

Art. 38 - Os mandatos dos Conselheiros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, inclusive do Presidente, cessarão automaticamente quando estes não mais ocuparem os respectivos cargos públicos em seus Municípios ou, quando indicados pela SESA, os cargos respectivos. Nesta hipótese, o mandato deverá ser assumido pelo agente público que o suceder, até a eleição do novo Conselho.

Parágrafo único - O mesmo efeito previsto no *caput* ocorrerá enquanto o Conselheiro estiver afastado de suas funções por decisão judicial.

Art. 39 - Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR, sede do Consórcio para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Estatuto.

Art. 40 - Fica autorizado o Conselho Deliberativo a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na cidade de sua sede,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

13

3742/11

12 ABR 2019



para que seja constituído sob a forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos.

Curitiba, 26 de março de 2019.

Luiz Claudio Costa
Presidente do Conselho Deliberativo

Irineu Galeski Junior
OAB/PR 35.306

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DIÁRIO ELETRÔNICO

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
[0282486]-LUIZ CLAUDIO COSTA
[0304581]-IRINEU GALESKI JUNIOR

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 12 de Abril de 2019
RENE FIELTES - ESCRIVENTE
JURAMENTADO
Selo ZDTr Caçoi - HQP7 - Aa7E PElz
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Emano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone: (41) 3253-3267 - CEP 80.410-140 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: terzeiro@rdh.com.br

Selo JjF4f . YI2vf . xUKhp - QWzL9 . Zhjwn

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Apontado nesta data sob nº 28972 do protocolo "10"

Inscrito sob nº 3742/11 do livro "13" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 12 de Abril de 2019

Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti

Claudia M.S.M. Assupção



Handwritten signatures and initials in blue ink.

3742/11
 162

12 ABR 2019

PREFEITURA MUNICIPAL

SERVICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 3º
 EMILIE ELLIANA SCHEFFER NIE
 TITULAR
 R. Edmundo Pereira, 50 - 219 Andar
 82333-3267
 CURITIBA - PARANA

ANEXO I
 RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E SUAS LEIS AUTORIZATÓRIAS

RS	MUNICÍPIO	LEI AUTORIZATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL	DATA	Nº
1	Antonina	023/99	28/06/1999	1
1	Guaraqueçaba	054/99	25/06/1999	2
1	Guaratuba	887/99	05/07/1999	3
1	Matinhos	693/99	27/08/1999	4
1	Morretes	011/99	15/06/1999	5
1	Paranaguá	3171/11	20/06/2011	6
1	Pontal do Paraná	150/99	06/08/1999	7
2	Adrianópolis	512/99	28/06/1999	8
2	Agudos do Sul	209/99	14/06/1999	9
2	Almirante Tamandará	668/99	01/07/1999	10
2	Balsa Nova	337/99	15/06/1999	11
2	Bocaiúva do Sul	038/99	16/08/1999	12
2	Campina Grande do Sul	006/99	17/06/1999	13
2	Campo do Tenente	341/99	23/06/1999	14
2	Campo Largo	1391/99	15/06/1999	15
2	Campo Magro	090/99	28/06/1999	16
2	Cerro Azul	006/99	08/06/1999	17
2	Colombo	808/01	24/05/2001	18
2	Contenda	759/99	22/06/1999	19
2	Doutor Ulysses	002/99	23/06/1999	20
2	Fazenda Rio Grande	021/01	10/04/2001	21
2	Itaperuçu	120/99	01/07/1999	22
2	Lapa	1471/99	03/12/1999	23
2	Mandirituba	155/99	23/06/1999	24
2	Pien	709/99	14/06/1999	25
2	Pinhais	354/99	05/10/1999	26
2	Piraquara	440/99	19/08/1999	27
2	Quatro Barras	008/99	16/06/1999	28
2	Quitandinha	445/99	16/07/1999	29
2	Rio Branco do Sul	494/99	17/08/1999	30
2	Rio Negro	1154/99	21/06/1999	31
2	São José dos Pinhais	32/99	30/06/1999	32
2	Tijucas do Sul	005/99	28/06/1999	33
2	Tunas do Paraná	008/99	01/07/1999	34
2	Araucária	3119/17	22/06/2017	35
3	Arapoti	579/99	28/06/1999	36
3	Carambei	123/99	13/10/1999	37
3	Castro	972/99	18/06/1999	38
3	Ipiranga	1487/05	10/01/2005	39
3	Ivaí	553/99	05/07/1999	40
3	Jaguariaíva	1406/99	05/07/1999	41
3	Palmeira	2011/99	13/08/1999	42
3	Piraí do Sul	1200/00	29/06/2000	43
3	Porto Amazonas	654/99	19/11/1999	44
3	São João do Triunfo	750/99	21/09/1999	45
3	Sengés	052/2006	25/10/2006	46
3	Ponta Grossa	12786/17	26/04/2017	47
4	Fernandes Pinheiro	97/01	30/03/2001	48
4	Guamiranga	95/01	02/03/2001	49
4	Imbituva	1088/2005	10/03/2005	50
4	Inácio Martins	204/99	29/06/1999	51

3742/11

12 ABR 2019



4	Irati	1681/01	22/03/2001	52
4	Mallet	626/99	30/06/1999	53
4	Rebouças	863/01	15/03/2001	54
4	Rio Azul	091/99	01/07/1999	55
4	Teixeira Soares	1109/01	25/05/2001	56
5	Boa Ventura de São Roque	088/99	17/06/1999	57
5	Campina do Simão	086/99	23/06/1999	58
5	Candói	307/99	30/06/1999	59
5	Cantagalo	391/99	28/06/1999	60
5	Foz do Jordão	101/99	02/07/1999	61
5	Goioxim	068/99	29/06/1999	62
5	Guarapuava	858/99	01/07/1999	63
5	Laranjal	016/99	11/06/1999	64
5	Laranjeiras do Sul	009/99	07/07/1999	65
5	Marquinho	004/99	17/06/1999	66
5	Nova Laranjeiras	226/99	30/06/1999	67
5	Palmital	006/99	25/06/1999	68
5	Pinhão	960/99	28/06/1999	69
5	Pitanga	932/99	29/06/1999	70
5	Porto Barreiro	068/99	28/06/1999	71
5	Prudentópolis	1175/99	25/08/1999	72
5	Reserva do Iguaçú	104/99	05/07/1999	73
5	Rio Bonito do Iguaçú	236/99	01/07/1999	74
5	Turvo	007/99	30/06/1999	75
5	Virmond	005/99	16/06/1999	76
6	Antonio Olinto	503/99	30/06/1999	77
6	Bituruna	669/99	28/06/1999	78
6	Cruz Machado	690/99	21/06/1999	79
6	General Carneiro	581/99	29/06/1999	80
6	Paula Freitas	570/99	30/06/1999	81
6	Paulo Frontin	361/99	21/06/1999	82
6	Porto Vitória	503/99	29/06/1999	83
6	São Mateus do Sul	1322/99	01/07/1999	84
6	União da Vitória	2655/99	25/06/1999	85
7	Bom Sucesso do Sul	188/99	23/06/1999	86
7	Clevelândia	1589/99	15/07/1999	87
7	Coronel Domingos Soares	85/99	29/06/1999	88
7	Coronel Vivida	1520/99	01/07/1999	89
7	Honório Serpa	124/99	23/06/1999	90
7	Itapejara do Oeste	627/99	29/06/1999	91
7	Mangueirinha	1055/99	05/07/1999	92
7	Mariópolis	009/99	24/06/1999	93
7	Palmas	1376/99	23/06/1999	94
7	Pato Branco	1841/99	05/06/1999	95
7	São João	745/99	29/06/1999	96
7	Saudade do Iguaçú	188/99	30/06/1999	97
7	Sulina	224/99	15/07/1999	98
7	Vitorino	659/99	23/07/1999	99
7	Chopinzinho	3488/15	22/12/2015	100
8	Ampére	808/99	07/07/1999	101
8	Barracão	1363/99	11/06/1999	102
8	Bela Vista da Caroba	071/99	30/06/1999	103
8	Boa Esperança do Iguaçú	010.06/99	18/06/1999	104
8	Bom Jesus do Sul	078/99	23/06/1999	105
8	Capanema	799/99	25/06/1999	106
8	Cruzeiro do Iguaçú	247/99	10/08/1999	107

3742/11

12 ABR 2019



8	Dois Vizinhos	907/99	28/06/1999	108
8	Eneas Marques	210/99	28/06/1999	109
8	Flor da Serra do Sul	127/99	28/06/1999	110
8	Francisco Beltrão	2733/99	25/06/1999	111
8	Manfrinópolis	107/99	28/06/1999	112
8	Marmeleiro	1875/11	16/11/2011	113
8	Nova Esperança do Sudoeste	013/99	21/06/1999	114
8	Nova Prata do Iguaçu	599/01	23/08/2001	115
8	Pérola do Oeste	224/99	13/07/1999	116
8	Pinhal de São Bento	128/99	30/06/1999	117
8	Planalto	917/99	29/06/1999	118
8	Pranchita	506/99	30/06/1999	119
8	Realeza	815/01	06/06/2001	120
8	Renascença	723/99	24/06/1999	121
8	Salgado Filho	011/99	09/08/1999	122
8	Salto do Lontra	002/01	30/03/2001	123
8	Santa Izabel do Oeste	562/99	12/08/1999	124
8	Santo Antonio do Sudoeste	1448/99	25/06/1999	125
8	São Jorge do Oeste	009/99	12/07/1999	126
8	Verê	101/99	02/07/1999	127
9	Foz do Iguaçu	4676/2018	26/11/2018	128
9	Itaipulândia	459/99	19/08/1999	129
9	Matelândia	1151/99	29/06/1999	130
9	Medianeira	008/99	12/07/1999	131
9	Missal	016/99	13/07/1999	132
9	Ramilândia	245/99	25/06/1999	133
9	Santa Terezinha do Itaipu	564/99	10/08/1999	134
9	São Miguel do Iguaçu	1210/99	08/07/1999	135
9	Serranópolis do Iguaçu	011/99	22/06/1999	136
10	Anahy	207/99	30/06/1999	137
10	Boa Vista da Aparecida	110/99	21/06/1999	138
10	Braganey	058/99	31/08/1999	139
10	Cafelândia	449/99	30/06/1999	140
10	Campo Bonito	257/99	02/07/1999	141
10	Capitão Leonidas Marques	827/99	22/06/1999	142
10	Catanduvas	062/99	02/07/1999	143
10	Céu Azul	205/99	30/06/1999	144
10	Corbélia	463/99	30/06/1999	145
10	Diamante do Sul	186/99	06/07/1999	146
10	Espigão Alto do Iguaçu	075/99	24/06/1999	147
10	Formosa do Oeste	138/99	02/07/1999	148
10	Guaraniaçu	98/99	30/06/1999	149
10	Ibema	008/99	01/07/1999	150
10	Iguatu	142/99	30/06/1999	151
10	Iracema do Oeste	196/99	23/06/1999	152
10	Jesuítas	523/99	25/06/1999	153
10	Lindoeste	227/00	27/03/2000	154
10	Nova Aurora	863/99	02/07/1999	155
10	Quedas do Iguaçu	020/99	10/06/1999	156
10	Santa Lucia	126/99	25/06/1999	157
10	Santa Tereza do Oeste	299/99	29/06/1999	158
10	Tres Barras do Paraná	011/99	30/06/1999	159
10	Vera Cruz do Oeste	499/99	16/08/1999	160
10	Cascável	5785/11	13/05/2011	161
11	Altamira do Paraná	061/99	29/06/1999	162
11	Araruna	1053/99	01/07/1999	163

3742/11

12 ABR 2019



11	Barbosa Ferraz	1170/02	29/07/2002	164
11	Boa Esperança	056/99	25/08/1999	165
11	Campina da Lagoa	073/99	23/07/1999	166
11	Campo Mourão	1372/01	26/07/2001	167
11	Corumbataí do Sul	170/99	28/06/1999	168
11	Engenheiro Beltrão	943/99	20/07/1999	169
11	Farol	165/99	01/07/1999	170
11	Fênix	009/99	05/07/1999	171
11	Goioerê	1497/10/99	14/07/1999	172
11	Iretama	002/00	17/03/2000	173
11	Janiópolis	31/99	24/08/1999	174
11	Juranda	447/99	02/07/1999	175
11	Luiziana	061/99	29/07/1999	176
11	Mamborê	010/99	24/08/1999	177
11	Moreira Sales	083/99	23/09/1999	178
11	Nova Cantu	049/99	09/07/1999	179
11	Peabiru	318/99	30/06/1999	180
11	Quarto Centenário	103/01	16/03/2001	181
11	Quinta do Sol	071/99	27/08/1999	182
11	Rancho Alegre do Oeste	178/02/99	29/06/1999	183
11	Roncador	768/05	08/06/2005	184
11	Terra Boa	727/01	07/03/2001	185
11	Ubiratã	1116/99	24/06/1999	186
12	Alto Paraíso	84/2009	20/08/2009	187
12	Alto Piquiri	729/99	16/08/1999	188
12	Altônia	280/01	15/03/2001	189
12	Brasilândia do Sul	148/99	22/06/1999	190
12	Cafezal do Sul	189/99	23/06/1999	191
12	Cruzeiro do Oeste	003/99	01/07/1999	192
12	Douradina	042/99	24/06/1999	193
12	Esperança Nova	084/99	23/06/1999	194
12	Francisco Alves	395/01	27/03/2001	195
12	Icaraima	020/99	18/06/1999	196
12	Iporã	492/00	13/07/2000	197
12	Ivaté	153/99	16/07/1999	198
12	Maria Helena	021/01	13/06/2001	199
12	Mariluz	1233/99	30/06/1999	200
12	Nova Olímpia	797/99	25/08/1999	201
12	Perobal	067/01	20/07/2001	202
12	Pérola	774/99	25/06/1999	203
12	São Jorge do Patrocinio	1617/12	24/02/2012	204
12	Tapira	005/99	12/07/1999	205
12	Umuarama	3345/09	17/02/2009	206
12	Xambê	1485/01	28/02/2001	207
13	Cianorte	3.133/08	18/07/2008	208
13	Cidade Gaúcha	1455/01	05/12/2001	209
13	Guaporema	161/99	10/06/1999	210
13	Indianópolis	010/99	21/06/1999	211
13	Japurá	008/99	25/06/1999	212
13	Jussara	814/99	05/07/1999	213
13	Rondon	1080/99	30/06/1999	214
13	São Manoel do Paraná	005/99	30/06/1999	215
13	São Tomé	011/99	08/07/1999	216
13	Tapejara	770/99	17/06/1999	217
13	Tuneiras do Oeste	014/05	17/06/2005	218
14	Alto Paraná	1478/99	25/06/1999	219

3742/11

12 ABR 2019



14	Amaporã	019/99	27/07/1999	220
14	Cruzeiro do Sul	005/99	28/06/1999	221
14	Diamante do Norte	012/99	07/07/1999	222
14	Guairaçá	006/99	24/06/1999	223
14	Inajá	535/99	22/06/1999	224
14	Itaúna do Sul	264/99	28/06/1999	225
14	Jardim Olinda	325/99	30/06/1999	226
14	Loanda	013/99	24/06/1999	227
14	Marilena	270/99	20/07/1999	228
14	Mirador	007/99	24/09/1999	229
14	Nova Aliança do Ivaí	007/99	01/07/1999	230
14	Nova Londrina	1299/99	29/06/1999	231
14	Paraíso do Norte	006/99	29/06/1999	232
14	Paranapoema	247/99	10/06/1999	233
14	Paranavaí	2130/99	28/06/1999	234
14	Planaltina do Paraná	007/99	02/07/1999	235
14	Porto Rico	171/99	25/06/1999	236
14	Querência do Norte	059/99	10/08/1999	237
14	Santa Cruz do Monte Castelo	006/99	21/06/1999	238
14	Santa Isabel do Ivaí	007/99	28/06/1999	239
14	Santa Mônica	008/99	14/07/1999	240
14	Santo Antonio do Caiua	683/99	19/07/1999	241
14	São Carlos do Ivaí	005/99	08/06/1999	242
14	São João do Caiuá	1060/99	25/06/1999	243
14	São Pedro do Paraná	005/99	21/06/1999	244
14	Tamboara	042/99	29/06/1999	245
14	Terra Rica	007/99	02/07/1999	246
15	Ângulo	215/99	25/06/1999	247
15	Astorga	1416/99	28/06/1999	248
15	Atalaia	604/99	25/06/1999	249
15	Colorado	1029/99	29/06/1999	250
15	Doutor Camargo	738/99	30/06/1999	251
15	Florai	869/99	18/06/1999	252
15	Floresta	006/99	10/06/1999	253
15	Flórida	004/99	23/06/1999	254
15	Iguaraçu	008/99	24/06/1999	255
15	Itaguajé	469/99	23/06/1999	256
15	Itambé	730/99	15/06/1999	257
15	Ivatuba	221/99	25/06/1999	258
15	Lobato	726/99	29/06/1999	259
15	Mandaguacú	1115/99	28/06/1999	260
15	Mandaguari	780/02	25/11/2002	261
15	Marialva	2051/99	29/06/1999	262
15	Maringá	5119/00	05/06/2000	263
15	Munhoz de Melo	781/99	24/06/1999	264
15	Nossa Senhora das Graças	396/99	25/06/1999	265
15	Nova Esperança	1410/99	23/06/1999	266
15	Ourizona	452/99	25/06/1999	267
15	Paiçandu	1263/99	23/06/1999	268
15	Paranacity	1287/99	24/06/1999	269
15	Presidente Castelo Branco	562/99	24/06/1999	270
15	Santa Fé	1038/99	30/06/1999	271
15	Santa Inês	171/99	25/06/1999	272
15	Santo Inácio	750/99	29/06/1999	273
15	São Jorge do Ivaí	008/99	21/06/1999	274
15	Sarandi	812/99	21/06/1999	275

8742/11

12 ABR 2019



15	Uniflor	720/99	29/06/1999	276
16	Arapongas	2782/01	06/04/2001	277
16	Bom Sucesso	934/99	24/06/1999	278
16	Borrazópolis	592/99	06/07/1999	279
16	Califórnia	787/99	17/06/1999	280
16	Cambira	694/99	02/07/1999	281
16	Faxinal	873/99	11/08/1999	282
16	Grandes Rios	563/99	29/06/1999	283
16	Jandaia do Sul	1695/99	30/09/1999	284
16	Kaloré	821/99	01/07/1999	285
16	Marilândia do Sul	012/99	01/07/1999	286
16	Marumbi	195/99	02/07/1999	287
16	Mauá da Serra	016/99	06/07/1999	288
16	Novo Itacolomi	114/99	05/07/1999	289
16	Rio Bom	008/99	08/07/1999	290
16	Sabáudia	008/99	07/07/1999	291
16	São Pedro do Ivaí	905/99	22/06/1999	292
16	Apucarana	42/2013	10/07/2013	293
17	Bela Vista do Paraíso	383/99	05/07/1999	294
17	Cafeara	170/99	22/06/1999	295
17	Cambé	1406/00	02/08/2000	296
17	Centenário do Sul	1654/99	25/06/1999	297
17	Florestópolis	908/01	29/10/2001	298
17	Guaraci	860/99	06/07/1999	299
17	Ibiporã	2287/2009	14/07/2009	300
17	Jaguapitã	004/99	30/06/1999	301
17	Jataizinho	569/99	09/09/1999	302
17	Londrina	11807/13	16/02/2013	303
17	Lupionópolis	004/99	28/06/1999	304
17	Miraselva	283/99	25/06/1999	305
17	Pitangueiras	145/99	28/06/1999	306
17	Porecatu	991/99	21/06/1999	307
17	Prado Ferreira	060/99	29/06/1999	308
17	Primeiro de maio	080/99	29/06/1999	309
17	Rolandia	2717/99	05/07/1999	310
17	Sertanópolis	027/99	08/06/1999	311
17	Tamarana	099/99	30/06/1999	312
17	Alvorada do Sul	2067/14	18/07/2014	313
18	Abatiá	017/99	14/06/1999	314
18	Andirá	1345/99	23/06/1999	315
18	Assaí	617/99	29/06/1999	316
18	Bandeirantes	2140/99	09/07/1999	317
18	Congonhinhas	269/99	16/06/1999	318
18	Cornélio Procópio	318/01	20/12/2001	319
18	Itambaracá	909/99	24/06/1999	320
18	Leópolis	695/99	08/07/1999	321
18	Nova América da Colina	006/99	17/06/1999	322
18	Nova Fátima	1020/99	18/06/1999	323
18	Nova Santa Bárbara	002/99	29/06/1999	324
18	Rancho Alegre	011/99	17/08/1999	325
18	Ribeirão do Pinhal	1130/99	29/06/1999	326
18	Santa Amélia	1011/99	02/07/1999	327
18	Santa Cecília do Pavão	216/99	29/06/1999	328
18	Santa Mariana	565/99	05/07/1999	329
18	Santo Antonio do Paraíso	317/99	29/06/1999	330
18	São Jerônimo da Serra	010/99	30/06/1999	331

3742/11

12 ABR 2019



18	São Sebastião da Amoreira	517/99	30/07/1999	332
18	Sapopema	423/99	23/06/1999	333
18	Sertaneja	935/99	09/07/1999	334
18	Uraí	944/99	28/06/1999	335
19	Barra do Jacaré	078/99	13/07/1999	336
19	Cambará	1290/05	22/03/2005	337
19	Carlópolis	442/99	25/06/1999	338
19	Conselheiro Mairinck	185/99	18/06/1999	339
19	Figueira	306/99	28/06/1999	340
19	Guapirama	327/99	06/07/1999	341
19	Ibaiti	223/99	26/06/1999	342
19	Jaboti	008/99	05/07/1999	343
19	Jacarezinho	1378/99	02/07/1999	344
19	Japira	0650/99	22/06/1999	345
19	Joaquim Távora	809/99	01/07/1999	346
19	Jundiá do Sul	116/99	05/07/1999	347
19	Pinhalão	374/99	22/06/1999	348
19	Quatiguá	1052/99	29/06/1999	349
19	Ribeirão Claro	114/99	29/06/1999	350
19	Salto do Itararé	397/99	16/06/1999	351
19	Santana do Itararé	003/99	28/06/1999	352
19	Santo Antonio da Platina	22/99	12/07/1999	353
19	São José da Boa Vista	512/99	17/06/1999	354
19	Siquiera Campos	009/99	25/06/1999	355
19	Tomazina	036/99	20/06/1999	356
19	Wenceslau Braz	985/99	30/06/1999	357
20	Assis Chateaubriand	1540/99	04/08/1999	358
20	Diamante do Oeste	048/99	05/07/1999	359
20	Entre Rios do Oeste	411/99	02/07/1999	360
20	Guaíra	1148/99	02/07/1999	361
20	Marechal Cândido Rondon	3297/01	22/03/2001	362
20	Maripá	190/99	10/08/1999	363
20	Mercedes	262/99	06/07/1999	364
20	Nova Santa Rosa	670/99	23/06/1999	365
20	Ouro Verde do Oeste	226/99	01/07/1999	366
20	Palotina	1508/99	07/07/1999	367
20	Pato Bragado	442/99	08/07/1999	368
20	Quatro Pontes	294/99	02/07/1999	369
20	Santa Helena	1299/00	05/12/2000	370
20	São José das Palmeiras	219/99	09/08/1999	371
20	São Pedro do Iguaçu	227/99	25/06/1999	372
20	Terra Roxa	007/99	03/08/1999	373
20	Toledo	012/99	08/09/1999	374
20	Tupãssi	467/99	29/06/1999	375
21	Curiúva	701/99	25/06/1999	376
21	Imbaú	045/99	01/07/1999	377
21	Ortigueira	498/99	28/06/1999	378
21	Reserva	007/99	13/07/1999	379
21	Telêmaco Borba	1217/99	15/07/1999	380
21	Tibagi	1652/99	22/06/1999	381
21	Ventania	164/99	23/06/1999	382
22	Arapuã	65/99	18/06/1999	383
22	Ariranha do Ivaí	066/99	13/07/1999	384
22	Cândido de Abreu	334/99	25/06/1999	385
22	Cruzmaltina	062/99	07/07/1999	386
22	Godoy Moreira	199/99	17/06/1999	387

3742/11

12 ABR 2019



22	Ivaiporã	1056/99	29/06/1999	388
22	Jardim Alegre	407/99	28/06/1999	389
22	Lidianópolis	196/99	01/07/1999	390
22	Lunardelli	569/99	08/06/1999	391
22	Manoel Ribas	16/99	14/06/1999	392
22	Mato Rico	106/99	11/08/1999	393
22	Nova Tebas	215/99	02/07/1999	394
22	Rio Branco do Ivaí	066/99	09/07/1999	395
22	Rosário do Ivaí	188/99	13/07/1999	396
22	Santa Maria do Oeste	121/99	22/06/1999	397
22	São João do Ivaí	1139/99	21/06/1999	398

666509434

666509434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACIONES
 CARRERAS Y OFICINA DE HABITACIONES

0262398724

08/11/2012

28/08/1974

AMERICANA NATURAL COSMETAS

08/11/2012

28/08/1974

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
 SAPORÉMA - PR
 Fls. Nº: 170



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.273.207/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1999
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R EMILIANO PERNETA	NÚMERO 822	COMPLEMENTO SALA 402 COND WORKSPACE BRIGADEIRO
----------------------------------	---------------	------------------------------------------------------

CEP 80.420-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@CONSORCIOPARANASAUDE.COM.BR	TELEFONE (41) 3323-7829/ (41) 3324-8944
------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 12:55:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.273.207/0001-28

Razão Social: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

Endereço: PC GENERAL OSORIO 400 CJ 1702 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301412002418766

Informação obtida em 29/09/2021 12:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO ~~NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA~~
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ~~CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE~~
CNPJ: 03.273.207/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:38:03 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~09/11/2021~~.

Código de controle da certidão: **E309.C0E7.8050.A7E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

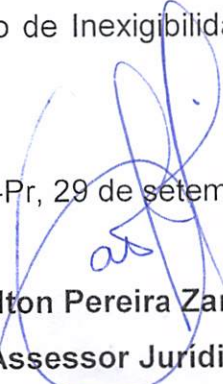
Após apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, cujo objeto trata-se de **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde”,** passo a expender as seguintes considerações:



Como podemos verificar no caso em apreço, trata-se de procedimento licitatório no denominado “carona”. Temos que tal procedimento surgiu possibilitando que a proposta mais vantajosa numa licitação pudesse ser aproveitada por outros órgãos e entidades da administração pública, neste caso as atas de registro de preço anteriormente descrito.

A documentação atende os requisitos legais, ou seja, procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade e legalidade, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, razão pela qual ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2021.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte um nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/20201 compostas pelos Senhores: Dirce de Fátima V. de Oliveira – presidente, Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, Franciele Flor Delfino de Oliveira, membros com a finalidade de justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021**. Dando inicio a reunião a Comissão de Licitação constatou que se trata de Aquisição de Medicamentos através do Consórcio Inter gestores Paraná Saúde. Como podemos verificar no caso em apreço, trata-se de procedimento licitatório no denominado “carona”. Temos que tal procedimento surgiu possibilitando que a proposta mais vantajosa numa licitação pudesse ser aproveitada por outros órgãos e entidades da administração pública, neste caso as atas de registro de preço anteriormente descrito. De acordo com a adesão as Atas de Registro de Preços e os Pregões Eletrônicos de 2021 realizado pelo Consórcio Inter Gestores Paraná Saúde, comprova que o valor dos medicamentos é bem inferior aos contratos que o município possui com as empresas fornecedoras de medicamentos, isso justifica significativamente a economicidade para o município, sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade e valor, bem esse especificado no presente processo, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93. E

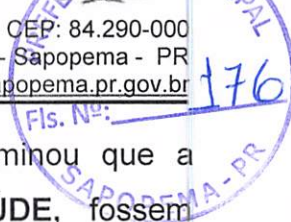
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



juntamente com o parecer jurídico favorável a Sr^a presidente determinou que a documentação do: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, fossem encaminhadas juntamente com o parecer jurídico favorável para o senhor prefeito para devida homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, **Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes**, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Oliveira

Franciele Flor Delfino de

Gislene Brizola Marçal da Silva

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira

Dirceu Ferreira de Oliveira



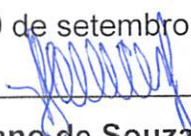
HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

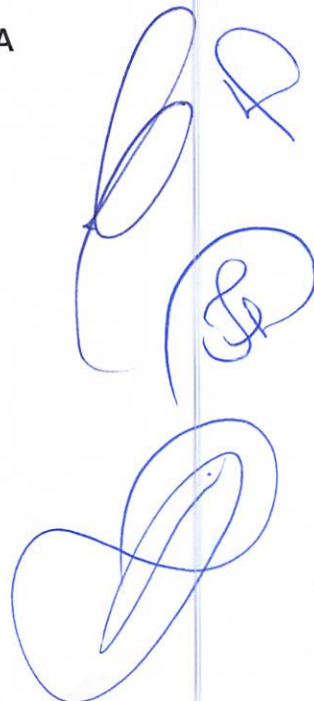
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrito nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 29 de setembro de 2021.



Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

VALOR: R\$ 9.936,32 (nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO: Nº 220/2021

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Sapopema, 29 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Of. CPL Nº 220/2021.

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2021

Para:

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Curitiba - Pr

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 14/2021, que tem como **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.** Outrossim, solicitamos o comparecimento do representante da empresa para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







CONTRATO Nº. 220/2021
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Srª Prefeita Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, a **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994 e 123/96 e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Inexigibilidade n.º 14/2021**, neste ato denominado **Contratante**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, a Rua Emiliano Pernetá, 822, Edifício Workspace Brigadeiro, 4º Andar, salas 402 a 407 – Centro - CEP: 80.420-080, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.273.207/0001-28, telefone (41)3323-7829/3324/8944, email-controladoria@consorcioparanasaude.com.br, neste ato representado pelo Sr. Luiz Claudio Costa, Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, portador do R.G. nº 1004706-4 SESP/ PR e C.P.F. nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de Medicamento, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de: **Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

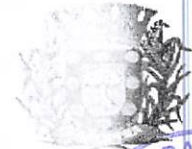
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	40	20,2500	810,00
02	Ácido Fólico 5mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	10	21,0000	210,0000
03	Albendazol 400mg Comprimido. Caixa com 100	Cx	02	30,5200	61,0400
04	Alopurinol 300mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	02	120,0000	240,0000
05	Amiodarona (Cloridrato) 200mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	01	251,4000	251,4000
06	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg Comprimido. Caixa com 30	Cx	20	16,7400	334,8000
07	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml , suspensão oral, com 75 ml ou 100ml - Frasco. Caixa com 01	Cx	30	9,4500	283,5000
08	Anlodipino (Besilato) 5mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	24	16,6000	398,4000
09	Atenolol 50mg Comprimido. Caixa com 600	Cx	24	36,7800	882,7200
10	Azitromicina 500mg blister com 5 comprimidos Comprimido. Caixa com 150	Cx	01	114,7200	114,7200
11	Beclometasona 250mcg/dose Inalatório - uso oral Frasco. Caixa com 01	Cx	20	13,2000	264,0000
12	Biperideno 2mg Comprimido. Caixa com 200	Cx	10	37,0000	370,0000
13	Budesonida 64mcg/dose , suspensão em spray nasal - Frasco. Caixa com 01	Cx	20	10,9500	219,0000

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 81.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



14	Carbamazepina 200mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	24	73,8500	1.770,000
15	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 1500mg + 400UI (equivalente a 600 mg de Ca++) Comprimido. Caixa com 495	Cx	01	58,4100	58,4100
16	Carbonato de Litio 300mg Comprimido. Caixa com 50	Cx	60	19,5000	1.170,0000
17	Carvedilol 12,5mg Comprimido. Caixa com 30	Cx	96	3,2400	311,0400
18	Cefalexina 500mg Cápsula. Caixa com 200	Cx	10	50,0000	500,0000
19	Claritromicina 500mg Comprimido. Caixa com 10	Cx	10	28,80000	288,0000
20	Clomipramina (Cloridrato) 25mg Comprimido. Caixa com 20	Cx	30	11,9200	357,6000
21	Cloreto de Sódio 0,9% ,sol.nasal, spray ou contagotas, c/ 30 ml Frasco. Caixa com 200	Cx	01	71,0000	71,0000
22	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg Comprimido. Caixa com 100	Cx	20	20,6000	412,0000
23	Dexametasona 1mg/g creme - Bisnaga. Caixa com 50	Cx	01	44,4900	44,4900
24	Dexametasona 4mg Comprimido. Caixa com 200	Cx	01	50,0000	50,0000
25	Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solução oral, com 100 ml ou mais - Frasco. Caixa com 50	Cx	01	50,0000	50,0000
26	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg Comprimido. Caixa com 20	Cx	20	1,2300	24,6000
27	Dipirona (Sódica) 500mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	10	49,9500	499,5000
28	Doxazosina (Mesilato) 2mg Comprimido. Caixa com 30	Cx	100	1,8000	180,0000
29	Enalapril (Maleato) 20mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	10	18,9000	189,0000
30	Espironolactona 100mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	01	258,3000	258,3000
31	Espironolactona 25mg Comprimido.	Cx	100	3,9780	397,8000

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 81.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



	Caixa com 30				
32	Fenitoína (Sódica) 100mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	10	49,9500	499,5000
33	Fenobarbital 100mg Comprimido. Caixa com 200	Cx	10	23,5000	235,0000
34	Fenobarbital 40mg/ml , solução oral, com 20 ml - Frasco. Caixa com 01	Cx	20	3,5300	70,6000
35	Finasterida 5mg Comprimido. Caixa com 30	Cx	30	9,5280	285,8400
36	Fluoxetina 20mg Comprimido. Caixa com 70	Cx	40	4,2350	169,4000
37	Folinato de Cálcio 15mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	01	650,0000	650,0000
38	Gliclazida 30mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	20	48,5000	970,0000
39	Haloperidol 5mg Comprimido. Caixa com 200	Cx	10	36,0400	360,4000
40	Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml , solução injetável - Ampola. Caixa com 03	Cx	02	13,1700	26,3400
41	Hidróxido de Alumínio 60a62mg/ml susp. oral, c/ 150ml, c/ sabor Frasco. Caixa com 50	Cx	01	119,8000	119,8000
42	Ibuprofeno 600mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	08	79,0500	632,4000
43	Isossorbida 5mg (Dinitrato) sublingual - Comprimido. Caixa com 30	Cx	15	7,6800	115,2000
44	Isossorbida (Mononitrato) 20mg Comprimido. Caixa com 100	Cx	10	11,1600	111,6000
45	Lactulose 667mg/ml solução oral, fr. com 200 ml. Frasco. Caixa com 01	Cx	10	10,0000	100,0000
46	Lanceta descartável para punção digital . Estéril, em aço inoxidável, e que dispensa uso de Lanceta. Caixa com 100	Cx	06	14,9000	89,4000
47	Levo+Bens. 100mg+25mg Comprimido. Caixa com 60	Cx	16	44,4000	710,4000
48	Levo+Bens. 200mg+50mg Comprimido. Caixa com 30	Cx	20	26,3160	526,3200

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



49	Levotiroxina (Sódica) 100mcg Comprimido. Caixa com 30	Cx	100	1,6680	166,8000
50	Levotiroxina (Sódica) 25mcg Comprimido. Caixa com 30	Cx	300	1,2000	360,0000
51	Levotiroxina (Sódica) 50mcg Comprimido. Caixa com 30	Cx	400	1,6200	648,0000
52	Loratadina 10mg Comprimido. Caixa com 360	Cx	03	28,0800	84,2400
53	Metoclopramida 4mg/ml , com 10 ml ou mais - Frasco. Caixa com 01	Cx	40	1,0500	42,0000
54	Nitrofurantoína 100mg Comprimido. Caixa com 280	Cx	04	60,2000	240,8000
55	Óleo Mineral . , com 100 ml. - Frasco. Caixa com 48	Cx	01	93,1200	93,1200
56	Omeprazol 20mg Cápsula. Caixa com 28	Cx	1000	2,9792	2.979,2000
57	Paracetamol 500mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	06	44,5000	267,0000
58	Propranolol 40mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	01	22,0000	22,0000
59	Sinvastatina 20mg Comprimido. Caixa com 500	Cx	10	40,5000	405,0000
60	Sinvastatina 40mg Comprimido. Caixa com 30	Cx	200	3,6720	734,4000
61	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme - Bisnaga. Caixa com 01	Cx	60	3,9613	237,6780
62	Tiamina (Cloridrato) 300mg Comprimido. Caixa com 600	Cx	01	120,0000	120,0000
63	Timolol (Maleato) 5mg/ml solução oftálmica - Frasco. Caixa com 01	Cx	10	2,1000	21,0000
64	Tiras reagentes . para determinação de glicemia Glucolader/HMD Tira. Caixa com 50	Cx	20	15,5000	310,0000
65	Valproato de Sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico) Comprimido. Caixa com 50	Cx	60	7,9350	476,1000
66	Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) Comprimido. Caixa com 50	Cx	40	15,9450	637,8000

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Fls. Nº: 185

67	Verapamil (Cloridrato) 80mg Comprimido. Caixa com 800	Cx	04	100,8800	403,5200
----	----------------------------------------------------------	----	----	----------	----------

Adquiridos através do **Processo de Inexigibilidade sob Nº 14/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, que a Contratada se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Especificações acima, devidamente homologado pela Contratante em 29/09/2021.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global para o fornecimento dos medicamentos acima é de R\$: 24.994,58 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Processo de Inexigibilidade sob Nº 14/2021**- do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento, será realizado através de transferência bancária, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



DA ENTREGA

CLAÚSULA QUARTA - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo entregar o objeto desta licitação com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

A proponente deverá entregar o objeto licitado no Máximo em 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação feita pelo órgão competente no Setor de Compras – Praça Antônio Batista Ribas S/N – centro.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega no município sem custo adicional, a entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da requisição.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência 03 (três) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. Nº: 187



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Elegem o da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL


CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR


www.sapopema.pr.gov.br

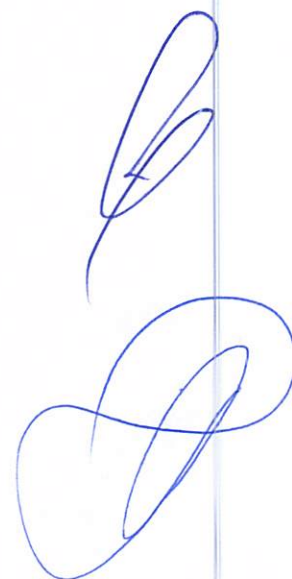

CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Luiz Claudio Costa

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio
R.G. nº 1004706-4 SESP/ PR e C.P.F. nº 185.717.199-34


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A4E7341B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 19/10/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B1F9B274

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Auto Posto Amoreira LTDA, CNPJ nº 77.727.592/0001-72, localizado na Av. Prefeito Antonio Francischini, nº 996 – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira, Paraná representado pelo Sr. Lupércio Aparecido Pandolfo, RG 4.434.618-4 SSP/PR e CPF 464.742.268-20.

OBJETO DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), correspondentes a 8.5% do valor original de R\$ 341.738,06 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos) totalizando valor de R\$ 389.838,06 (Trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:470C2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

VALOR: R\$ 24.994,58 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CONTRATO: Nº 220/2021

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Sapopema, 29 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8963712D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 212/2021

DECRETO Nº 212/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Gimerson de Jesus Subtil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,

R E S O L V E

Art. 1º- Usar de suas prerrogativas, para transferir o feriado referente ao dia do Funcionalismo Público, comemorado todo dia 28/10, para o dia 11/10/2021 (segunda-feira).

Art. 2º- Transferir as datas comemorativas, 15/10 dia do Professor e 28/10 dia do Funcionalismo Público, em consonância com o calendário escolar, previamente agendado para dia 11/10/2021.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA52DE54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
100/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 18/2021


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	14		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº		
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390300900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.994,58		
Data Publicação Termo ratificação	30/09/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 2430644975 ([Logout](#))